

REITORIA DO IFMG

BOLETIM DE SERVIÇOS

Publicado em 19 01 2017

Lei nº 4965 de 05 05 1966

Novembro 2016 · Nº 92



**INSTITUTO
FEDERAL**
Minas Gerais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Minas Gerais

REITORIA DO IFMG

BOLETIM DE SERVIÇOS

Publicado em 19 01 2017

Lei nº 4965 de 05 05 1966

Novembro 2016 · Nº 92



**INSTITUTO
FEDERAL**
Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Michel Temer**

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO
José Mendonça Bezerra Filho**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Eline Neves Braga Nascimento**

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS
Kléber Gonçalves Glória**

**CHEFE DE GABINETE
Ângela Rangel Ferreira Tesser**

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Leandro Antônio da Conceição**

**PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
Olímpia de Sousa Marta**

**PRÓ-REITORA DE ENSINO
Leila Maria Carvalho**

**PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Neimar de Freitas Duarte**

**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Carlos Bernardes Rosa Júnior**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Luiz Henrique Ferreira e Pereira**

**DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
Renan Inácio Ramos**

SUMÁRIO

Portarias

Resoluções

Diárias

Férias

PORTARIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº. 1175 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

**Dispõe sobre aprovação do Edital nº
138/2016 – Internacionaliza IFMG.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Edital nº 138/2016 para seleção dos candidatos interessados em participar do programa de mobilidade internacional - **Internacionaliza IFMG** que prescreve as normas que regem o Processo.

Art. 2º. Constituir a Comissão Avaliadora, abaixo relacionada, sob presidência do primeiro, como responsáveis pela avaliação e classificação dos candidatos inscritos no Edital nº 138/2016 – Internacionaliza IFMG.

NOME	SIAPE
Alexander Fuccio de Fraga e Silva	2123319
Cassia Regina Machado Alves	2097253
Cátia Barros de Souza	2151531
Dayana Cecília Reis Beirigo Dutra	2001214
Fernanda Rodrigues Alves Costa	2336056
Gilberto Santos Justino	2322596
Lívia Sarretti Azzi Fuccio	2067582
Patrícia Queiroz Drumond	1888205
Paulo César Lourenço da Silva	2172522

Art. 3º. Determinar que esta Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1176 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência para Técnico Administrativo em Educação do IFMG – *Campus* Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência a partir dia 30 de julho de 2016, à servidora **MARIA JEANETE MUNIZ ROCHA**, matrícula SIAPE 1440363, ocupante do cargo Assistente em Administração, Nível de Classificação D-408, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, *Campus* Bambuí, nos termos do art. 2º, INCISO I, II e III, § 1º, INCISO II e § 4º da EC nº41/03, e pelo art. 40º, § 1º, INCISO III, ALÍNEA “A”, e § 5º da Constituição Federal.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1177 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência para Técnico Administrativo em Educação do IFMG – *Campus* Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência a partir do dia 18 de Outubro de 2015, à servidora **MARIA CRISTINA ROCHA SIMÃO**, matrícula SIAPE 0223353, ocupante do cargo Professora EBBT, Nível de Classificação D-403, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, *Campus* Ouro Preto, nos termos do art. 2º, INCISO I, II e III, § 1º, INCISO II e § 4º da EC nº41/03, e pelo art. 40º, § 1º, INCISO III, ALÍNEA “A”, e § 5º da Constituição Federal.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1178 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição para Técnico Administrativo do IFMG – *Campus Bambuí*.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço exercido em órgão público federal e empresa privada, do servidor **JOEL GUIMARÃES DE BRITO JÚNIOR**, cargo Professor EBBT, matrícula SIAPE 0049698, nível de Classificação D-501, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, *Campus Bambuí*, nos termos da Lei 8.112/1990 art.103 Incisos I e V.

PERÍODOS: 17/05/1971 a 20/01/1975, 17/03/1975 a 30/11/1977, 01/04/1978 a 01/09/1982, 01/02/1983 a 20/02/1984, 21/02/1984 a 30/06/1985, 01/08/1985 a 01/05/1989, 01/06/1989 a 28/02/1990, 01/02/1993 a 31/12/1994, totalizando 7.171 (sete mil, cento e setenta e um) dias.

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: Certidão de Tempo de Contribuição emitida no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de protocolo nº 11023100.1.00011/16-9 em 04/08/2016.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1179 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência para Técnico Administrativo em Educação do IFMG – *Campus Bambuí*.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência a partir do dia 15 de agosto de 2012, ao servidor **JOEL GUIMARÃES DE BRITO JÚNIOR**, matrícula SIAPE 0049698, ocupante do cargo Professor EBBT, Nível de Classificação D-501, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, *Campus Bambuí*, nos termos do art. 2º, INCISO I, II e III, § 1º, INCISO II e § 4º da EC nº41/03, e pelo art. 40º, § 1º, INCISO III, ALÍNEA “A”, e § 5º da Constituição Federal.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1180 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, nos termos do Art. 9º da Resolução IFMG nº 19, de 25 de janeiro de 2012, Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Técnico-Administrativos em Educação da Reitoria - IFMG, tendo como membros os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Daniel dos Reis Pedrosa	Assistente em Administração	1752612	Presidente
Rafaela Lucarelli Lavorato	Assistente em Administração	2028856	Presidente Suplente
Ana Caroline Ferreira dos Reis	Assistente em Administração	1896531	Membro
Ângela Bacon	Programador Visual	2151523	Membro
Cátia Barros de Souza	Secretário Executivo	2151531	Membro
Márcia Soares de Oliveira	Pedagogo	1682069	Membro
Edmilson Novaes	Assistente em Administração	2332255	Membro

Art. 2º Revogar a Portaria nº 940, de 19 de agosto de 2016.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 4º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1181 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria
Por Invalidez para servidora Professora
EBBT do IFMG – *Campus Ouro Branco*.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a **SOLANGE AUXILIADORA SOUZA CARLI**, matrícula SIAPE 1754587, ocupante da vaga nº941925 do cargo de Professora EBBT, Classe D, Nível 102, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Minas Gerais, *Campus Ouro Branco*, nos termos do Art.40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/2003. Os proventos serão calculados com base no Art. 1º da lei nº10887/04, (Processo nº 23712.00018/2016-56).

Art. 2º Declarar vago o cargo acima referido.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 4º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1182 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Progressão por Capacitação Profissional a servidor Técnico Administrativo em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	NOVO NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	VIGÊNCIA
André Luis Crispim Costa	2061529	E-3	06/10/2016
Mônica Maia Lellis	1671912	E-3	06/10/2016
Thomás Bertozzi de Oliveira e Sousa Leão	1903782	E-2	06/10/2016

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1183 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre concessão de Retribuição por Titulação – Campus Conselheiro Lafaiete.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Retribuição por Titulação, conforme discriminados abaixo, com base na Lei 12772/2012 e seus anexos:

SERVIDOR	GRAU DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	A PARTIR DE
Viviane Gonçalves Curto	MESTRE	31/10/2016

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1184 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre Constituição de Comissão
para Estudo sobre as Licenciaturas no
IFMG.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão para Estudos sobre as Licenciaturas ofertadas no IFMG, conforme descrito abaixo:

SERVIDOR	Siape	Representação
Alessandra Regina Teles	1672825	Presidente
Antônio Marcos Murta	1821538	Membro
Carlos Henrique Bento	1625058	Membro
Célia Aparecida Rocha	1107321	Membro
Cláudia Caixeta da Silva	1294732	Membro
Danielli Ferreira Silva	1002732	Membro
Lucas Alves Marinho	2040465	Membro
Natalino Neves da Silva	1056998	Membro

Art. 2º A Comissão terá um prazo de 60 dias para apresentar o resultado dos trabalhos para o Reitor

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Determinar que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1185 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre dispensa de Função Gratificada SUBSTITUTA de servidor do IFMG – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **TALITHA DE SOUZA TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA SIAPE 2017703**, da função de **Coordenadora de Gestão e Produção da Folha de Pagamento SUBSTITUTA do IFMG**, Função Gratificada - código FG-01, a partir 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1186 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre dispensa de Função
Gratificada de servidor do IFMG –
Reitoria.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia
13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no
DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **ZILDA DE OLIVEIRA PEGO**, ocupante
do cargo efetivo **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA SIAPE 1782109**,
da função de **Coordenadora de Gestão e Produção da Folha de Pagamento do IFMG**,
Função Gratificada - código FG-01, a partir 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no
Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à
aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1187 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre exoneração de Cargo de
Direção SUBSTITUTO de servidor do
IFMG – Reitoria.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia
13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no
DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **TALITHA DE SOUZA TEIXEIRA**,
ocupante do cargo efetivo **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA SIAPE
2017703**, do cargo de **Diretora de Administração de Pessoas SUBSTITUTA do IFMG**,
Cargo de Direção - CD-03.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no
Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à
aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1188 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre homologação de Estágio Probatório de Servidor do IFMG - *Campus Ouro Branco*.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

Considerando o disposto na Resolução CONSUP/IFMG n.º 018 de 25 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre a avaliação de estágio probatório do servidor docente do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos	2069741	Professor EBTT	31/10/2016

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1189 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre a designação de servidora
como Coordenadora-Adjunta do
PRONATEC no âmbito do IFMG.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia
13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no
DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuação de
Coordenador Adjunto do PRONATEC no âmbito do IFMG

NOME	LOCAL	SIAPE
Aline Rodrigues Alves	Reitoria	1632111

Art. 2º Os efeitos dessa Portaria retroagem a 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no
Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à
aplicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1190 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre a designação de servidora
como Coordenadora-Adjunta do
PRONATEC no âmbito do IFMG.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuação de Coordenador Adjunto do PRONATEC no âmbito do IFMG

NOME	LOCAL	SIAPE
Cássia Regina Machado Alves	Reitoria	2097253

Art. 2º Os efeitos dessa Portaria retroagem a 31 de outubro de 2016.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1191 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a designação de servidor como Coordenador-Adjunto do PRONATEC no âmbito do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuação como Coordenador Adjunto do PRONATEC no âmbito do IFMG

NOME	LOCAL	SIAPE
Oberdan Junior de Moraes	Reitoria	2652585

Art. 2º Os efeitos dessa Portaria retroagem a 17 de outubro de 2016.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1192 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre a Designação de
SUBSTITUTO de Função Gratificada na
Reitoria.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **PABLO EMMANUEL FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2031773, para a função de **Coordenador de setor de processo seletivo e vestibular- substituto do IFMG, Função Gratificada - FG-01**, para responder pelo expediente nos afastamentos legais do titular.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1193 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Designação de servidores para comporem a comissão responsável pela elaboração do Regulamento da Conduta Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão responsável pela elaboração do regulamento da conduta discente do IFMG:

SERVIDOR	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Leila Maria Alves Carvalho	Pró-Reitora de Ensino	1338494	Presidente
Renato Rechieri de Oliveira	Professor Gov. Valadares	2040487	Titular
Kênia Faria Brant	Professora Gov. Valadares	1767222	Suplente
Antônia Elisabeth da Silva Souza Nunes	Técnica em Assuntos Educacionais Pró-Reitora de Ensino	1511729	Titular
Monícia Paula Lemos	Assistente Social Bambuí	2172711	Titular
Marcos Rogério Vieira Cardoso	Professor Bambuí	1553313	Suplente
Cláudia Motta da Rocha Naves	Pedagoga NIPPE	21625131	Titular
Nádia Helena Braga	Professora Betim	1572838	Titular
Érica de Sousa	Assistente de alunos	2672726	Suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Carneiro	Betim		
Shahla Cardoso de Albuquerque	Pedagoga Congonhas	1758283	Titular
Ana Kelly Arantes	Assistente Social Formiga	1727489	Titular
Cristina Mara Vilela Silva	Pedagoga Formiga	1672427	Suplente
Marlizete Franco da Silva	Professora Ipatinga	1936714	Titular
Débora Martins Artiaga	Pedagoga Ponte Nova	1849914	Titular
Célia Maria de Souza	Téc. em Assuntos Educacionais Ponte Nova	1848097	Suplente
Helen Cristina do Carmo	Pedagoga Santa Luzia	2151488	Titular
João Francisco de Carvalho Neto	Professor Santa Luzia	2219436	Suplente
Jorddana Rocha de Almeida	Pedagoga Itabirito	2254240	Titular

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1194 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre Nomeação de SUBSTITUTO
de Cargo de Direção do IFMG - Reitoria.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **ZILDA DE OLIVEIRA PEGO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1782109, para o cargo de **Coordenadora de Legislação e Normas de Pessoal SUBSTITUTA do IFMG, Cargo de Direção - CD-04**, para responder pelo expediente nos afastamentos e impedimentos legais da titular e na vacância do cargo, com vigência a partir do dia 01/11/2016.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1195 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a criação e as competências da equipe de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC), no âmbito do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito do IFMG, a Equipe de Trabalho para Elaboração do PDTI, com a finalidade de executar a elaboração e renovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Compete a Equipe de Elaboração do PDTI:

- I** - Descrever a metodologia de elaboração;
- II** - Consolidar os documentos de referência;
- III** - Identificar estratégias da organização;
- IV** - Identificar princípios e diretrizes;
- V** - Elaborar o Plano de Trabalho do PDTI;
- VI** - Analisar resultados do PDTI anterior;
- VII** - Analisar o referencial estratégico de TI;
- VIII** - Analisar a organização da TI;
- IX** - Realizar Análise SWOT da TI;
- X** - Estimar a capacidade da execução da TI;
- XI** - Planejar o levantamento das necessidades;
- XII** - Identificar necessidades de Informação;
- XIII** - Identificar necessidades de Serviços;
- XIV** - Identificar necessidades de Infraestrutura;
- XV** - Identificar necessidades de Contratação;
- XVI** - Identificar necessidades de Pessoal;
- XVII** - Consolidar o Inventário de Necessidades;
- XVIII** - Alinhar as necessidades de TI às estratégias da organização;
- XIX** - Atualizar critérios de priorização;
- XX** - Identificar os fatores críticos de sucesso;
- XXI** - Planejar o gerenciamento de riscos;
- XXII** - Consolidar a Minuta do PDTI;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

XXIII - Aprovar a Minuta do PDTI;

XXIV - Publicar o PDTI.

Art. 3º A Equipe de Elaboração do PDTI será indicada pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação CTIC.

Art. 4º O presidente do CTIC indicará um dos membros como coordenador da equipe;

Art. 5º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1196 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Designação dos representantes da equipe de Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), no âmbito do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,

Considerando a necessidade de renovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação para as ações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e assegurar o cumprimento das políticas institucionais do IFMG,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, no âmbito do IFMG, os representantes da equipe de Elaboração do PDTI indicados pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme estabelecido na Portaria Nº 1195 de 08 de novembro de 2016:

I - Quatro servidores de TI dos campi, indicados pelos representantes de TI do Comitê de Tecnologia da Informação:

REGIÃO	CAMPI	SERVIDOR
1	BambuÍ, Piumhi, Formiga e Arcos.	Ricardo Lopes de Sousa
2	Ouro Preto, Congonhas, Ponte Nova, Ouro Branco, Conselheiro Lafaiete e Itabirito.	Hever Costa Rocha
3	São João Evangelista, Governador Valadares, Ipatinga.	Thiago Gonzaga Belmonte Galvao
4	Betim, Sabará, Ibirité, Ribeirão das Neves, Santa Luzia.	Gerson Gabriel Moura Gomes

II - Quatro servidores de áreas, indicados pelos representantes do Colégio de Dirigentes;

REGIÃO	CAMPI	SERVIDOR
1	BambuÍ, Piumhi, Formiga e Arcos.	Patrícia Regina de Faria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

2	Ouro Preto, Congonhas, Ponte Nova, Ouro Branco, Conselheiro Lafaiete e Itabirito.	Mauricio Sa Santos Diniz
3	São João Evangelista, Governador Valadares, Ipatinga.	Ronaldo Fernandes Roque
4	Betim, Sabará, Ibirité, Ribeirão das Neves, Santa Luzia.	Virgil Del Duca Almeida

III - Dois servidores indicados pela reitoria, sendo um indicado para coordenação da equipe;

REGIÃO	UNIDADE	SERVIDOR
1	Reitoria	Rogério Lopes Silva (Coordenador da Equipe de Elaboração do PDTI).
2	Betim	Dilermando Leandro Alves Resende

Art. 2º A equipe designada deverá apresentar, em 30 dias, o Plano de Trabalho para elaboração do PDTI para aprovação pelo Comitê de TI.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1197 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre homologação de Estágio
Probatório de Servidor do IFMG - *Campus*
Betim.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,

Considerando o disposto na Resolução CONSUP/IFMG n.º 018 de 25 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre a avaliação de estágio probatório do servidor docente do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
Leandro Freitas de Abreu	1027974	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	11/11/2016

Art. 2º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1198 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre homologação de Estágio
Probatório de Servidor do IFMG - *Campus*
Governador Valadares.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,

Considerando o disposto na Resolução CONSUP/IFMG n.º 018 de 25 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre a avaliação de estágio probatório do servidor docente do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
Diego Dantas Amorim	2973422	Professor EBTT	21/06/2016
Daniela Martins Cunha	1885717	Professor EBTT	22/08/2014
Djalma Araújo Rangel	2069756	Professor EBTT	01/11/2016
Kênia Faria Brant	1767222	Professor EBTT	24/06/2016
Vânia Guimarães da Silva	2040553	Professor EBTT	25/06/2016

Art. 2º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1199 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Concessão de Retribuição por Titulação a servidor Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Retribuição por Titulação, conforme discriminado abaixo, com base na Lei 12772/2012 e seus anexos:

SERVIDOR	SIAPE	GRAU DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	VIGÊNCIA
Luciana da Silva de Oliveira	2335675	Mestrado	13/09/2016

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1200 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Interrupção de férias de Técnico Administrativo em Educação da Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o usufruto das férias da servidora **RAFAELA LUCARELLI LAVORATO, MATRÍCULA SIAPE nº 2028856**, ocupante do cargo **Assistente em Administração**, a partir do dia 19 de novembro de 2016, por necessidade de serviço.

Art. 2º Determinar que as férias interrompidas sejam usufruídas no período de 28 de novembro a 04 de dezembro de 2016.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1201 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Designação de Técnico Administrativo em Educação à SUBSTITUTO de Função Gratificada na Reitoria do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ZILDA DE OLIVEIRA PEGO**, ocupante do cargo efetivo **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA SIAPE 1782109**, para a função de **COORDENADORA DE GESTÃO E PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO SUBSTITUTA DO IFMG**, Função Gratificada – FG – 01, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1202 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Nomeação de Técnico Administrativo em Educação à Cargo de Direção SUBSTITUTO da Reitoria do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **LÍVIO MOREIRA DOS SANTOS MICHEL**, ocupante do cargo efetivo **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA SIAPE 2161685**, para cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO**, Cargo de Direção - CD-03, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1203 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Designação de Técnico Administrativo em Educação à Função Gratificada na Reitoria do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LÍVIO MOREIRA DOS SANTOS MICHEL**, ocupante do cargo efetivo **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA SIAPE 2161685**, para a função de **COORDENADOR DE GESTÃO E PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO IFMG**, Função Gratificada – FG – 01, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1204 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 1.181 de 03 de novembro de 2016 que trata sobre Aposentadoria Por Invalidez de docente do *Campus Ouro Branco*.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria 1.181 de 03 de novembro de 2016, publicada no DOU de 09/11/2016 que trata sobre a Aposentadoria Por Invalidez da servidora “Solange Auxiliadora Souza Carli” no IFMG, conforme abaixo:

Onde se lê: “**SIAPE 1754587**”.

Leia-se: “**SIAPE 1764587**”.

Art. 2º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1205 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição para servidor Técnico Administrativo do IFMG – *Campus são João Evangelista*.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço exercido em órgão público federal, da servidora **Maria Eugênia Gonçalves Lacerda**, cargo Assistente em Administração, matrícula SIAPE 0049786, nível de Classificação D-216, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, *Campus São João Evangelista*, nos termos da Lei 8.112/1990 art.103 Incisos I e V.

PERÍODOS: 01/02/1978 a 31/12/1980, totalizando 1.065 (hum mil, sessenta e cinco) dias.

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: Certidão de Tempo de Contribuição emitida no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de protocolo nº 11024190.1.00015/16-2 em 09/08/2016.

Art. 2º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1206 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária para servidor Técnico Administrativo em Educação do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com Proventos Integrais a **MARIA EUGÊNIA GONÇALVES LACERDA**, matrícula SIAPE 0049786, ocupante da vaga nº 349873 do cargo de Assistente em Administração, Nível NI, Classe D, Padrão 216, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Minas Gerais, *Campus São João Evangelista*, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005 publicada no DOU de 06/07/2005, com Adicional de Tempo de Serviço com base no art. 244 da lei nº 8112/1990, no índice 11%. (Processo nº 23214.000199/2016-DV).

Art. 2º Declarar vago o cargo acima referido.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1207 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Afastamento para Estudo no Exterior de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Ouro Branco.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, de acordo com o artigo 95 da Lei 8112/1990, dispensa integral das atividades letivas e afastamento para Estudo no Exterior, da Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico discriminada abaixo:

NOME DO SERVIDOR	SIAPE	COM ÔNUS/ COM ÔNUS LIMITADO/ SEM ÔNUS	INÍCIO DO AFASTAMENTO	TÉRMINO DO AFASTAMENTO
Raquel Cristina dos Santos Faria	18891470	Com ônus à CAPES (diárias e passagens) e com ônus limitado ao IFMG.	13/01/2017	19/03/2017

Art. 2º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1208 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Afastamento para Estudo no Exterior de Técnico Administrativo em Educação da Reitoria do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, de acordo com o artigo 95 da Lei 8112/1990, dispensa integral das atividades e afastamento para Estudo no Exterior, do Técnico Administrativo em Educação discriminado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	SLAPE	COM ÔNUS/ COM ÔNUS LIMITADO/ SEM ÔNUS	INÍCIO DO AFASTAMENTO	TÉRMINO DO AFASTAMENTO
Paulo César Lourenço da Silva	2172522	Com ônus	06/12/2016	16/12/2016

Art. 2º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1209 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Julgadora da I Olimpíada de Inovação do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131, e 132, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Julgadora da I Olimpíada de Inovação do IFMG.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os membros abaixo relacionados:

Nome	Siape	Representação
Carlos Alexandre Silva	1964494	Presidente
Carlos Alberto Severiano Junior	2301319	Membro
Carlos Bernardes Rosa Júnior	1506071	Membro
Daniel Neves Rocha	1811218	Membro
Letícia Mendonça Alvarenga	1550783	Membro
Neimar de Freitas Duarte	1554844	Membro
Tiago Simão Ferreira	2146200	Membro

Art. 3º Determinar que esta Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1210 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Concessão de Incentivo à Qualificação ao servidor Técnico-Administrativo em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Incentivo à Qualificação (IQ), conforme discriminado abaixo, com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 c/c Lei 12.772/2012, Anexo XVII, “b”:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	PERCENTUAL DE IQ	VIGÊNCIA
Carlos Alberto Amaral Bambino	2238859	Assistente em Administração	30%	11/11/2016

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 3º Determinar que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR
Av. Professor Mário Werneck, 2.590 - 10º Andar - CEP 30.585-180 – Bairro Buritis - Belo Horizonte

PORTARIA Nº. 1211 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre homologação de Estágio Probatório de Servidor do IFMG - *Campus Governador Valadares.*

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131, e 132, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01; e,

Considerando o disposto na Resolução CONSUP/IFMG nº 018 de 25 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre a avaliação de estágio probatório do servidor docente do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art.1º. Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
Fábio Monteiro Cruz	1878428	Professor EBTT	14/07/2014
Flávio José de Assis Barony	1884344	Professor EBTT	16/08/2014
Lucas Alves Marinho	2040465	Professor EBTT	21/06/2016
Luciano Silva	2072684	Professor EBTT	21/10/2016

Art. 2º. Determinar que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria

Art. 3º. Determinar que esta Portaria seja publicada no Boletim de Serviço deste Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1212 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre afastamento do país de
Docente do IFMG – *Campus* Ouro Branco.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,

Considerando o artigo 4º da portaria nº 404 de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial nº 85 de 07 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do País, no período de 13 de janeiro a 19 de março de 2017, trânsito incluso, à servidora **Raquel Cristina dos Santos Faria**, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 18891470, lotada e em exercício no IFMG – *Campus* Ouro Branco, para que a mesma participe do Programa SETEC/CAPES-NOVA de capacitação para professores da Rede Federal de Educação Profissional, a ser realizado na Northern Virginia Community College, Woodbridge, Virgínia, Estados Unidos da América, com ônus limitado ao IFMG e ônus à CAPES.

Art. 2º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1213 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre afastamento do país de
Docente do IFMG – *Campus* Ouro Preto.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,

Considerando o artigo 4º da portaria nº 404 de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial nº 85 de 07 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação do afastamento do País, no período de 08/12/2016 a 08/05/2017, trânsito incluso, ao servidor **Fernando Gomes Braga**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1586188, lotado e em exercício no IFMG – *Campus* Ouro Preto, para que o mesmo dê continuidade do programa de pós-doutorado, na Universidade do Porto, Portugal, com ônus limitado ao IFMG.

Art. 2º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1214 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Autorização de funcionamento dos Cursos Técnicos nas modalidades Concomitante e Subsequente da Bolsa-Formação PRONATEC, referentes ao ano de 2013, no âmbito do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,

Considerando a Resolução nº 23 de 03 de novembro de 2016 do Conselho Superior;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Administração, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Cristais.

Art. 2º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Cristais.

Art. 3º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Dores do Indaiá.

Art. 4º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Dores do Indaiá.

Art. 5º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Dores do Indaiá.

Art. 6º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Iguatama.

Art. 7º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Iguatama.

Art. 8º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Moema.

Art. 9º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Moema.

Art. 10 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Moema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Bunitis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 11 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carmópolis de Minas.

Art. 12 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Carmópolis de Minas.

Art. 13 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Eletroeletrônica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carmópolis de Minas.

Art. 14 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carmópolis de Minas.

Art. 15 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Vestuário, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carmópolis de Minas.

Art. 16 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Itaguara.

Art. 17 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Itaguara.

Art. 18 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Maravilhas.

Art. 19 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Maravilhas.

Art. 20 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nova Serrana.

Art. 21 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nova Serrana.

Art. 22 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Mecânica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Passa Tempo.

Art. 23 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Passa Tempo.

Art. 24 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Passa Tempo.

Art. 25 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Eventos, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Belo Vale.

Art. 26 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Belo Vale.

Art. 27 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Belo Vale.

Art. 28 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Belo Vale.

Art. 29 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.

Art. 30 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Saneamento, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 31 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.

Art. 32 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.

Art. 33 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Brás do Suaçuí.

Art. 34 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Eletrônica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 35 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 36 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 37 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Mecânica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 38 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 39 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Comunicação Visual, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Alpinópolis.

Art. 40 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Alpinópolis.

Art. 41 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Alpinópolis.

Art. 42 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Candeias.

Art. 43 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Candeias.

Art. 44 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Formiga.

Art. 45 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Formiga.

Art. 46 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Formiga.

Art. 47 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Formiga.

Art. 48 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Administração, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Guapé.

Art. 49 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Guapé.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 50 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Guapé.

Art. 51 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ijaci.

Art. 52 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Açúcar e Álcool, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa da Prata.

Art. 53 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Alimentos, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa da Prata.

Art. 54 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Eletromecânica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa da Prata.

Art. 55 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Produção de Moda, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa da Prata.

Art. 56 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nepomuceno.

Art. 57 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Pains.

Art. 58 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Mineração, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pains.

Art. 59 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pains.

Art. 60 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário De Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Frei Inocênciao.

Art. 61 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Alimentação Escolar, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Frei Inocênciao.

Art. 62 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Gerência de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Frei Inocênciao.

Art. 63 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Frei Inocênciao.

Art. 64 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Frei Inocênciao.

Art. 65 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Açúcar e Álcool, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Serra dos Aimorés.

Art. 66 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Serra dos Aimorés.

Art. 67 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Abre Campo.

Art. 68 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Abre Campo.

Art. 69 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Ludoteca, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Abre Campo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 70 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Capela Nova.

Art. 71 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Capela Nova.

Art. 72 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Cozinha, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carangola.

Art. 73 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carangola.

Art. 74 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Cuidador de Idosos, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nova Era.

Art. 75 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nova Era.

Art. 76 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Branco.

Art. 77 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Biblioteca, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Branco.

Art. 78 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática Para Internet, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Branco.

Art. 79 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Branco.

Art. 80 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Soldagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Branco.

Art. 81 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pedra Bonita.

Art. 82 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Piranga.

Art. 83 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Artesanato, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Piranga.

Art. 84 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Raul Soares.

Art. 85 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Rio Casca.

Art. 86 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Rio Casca.

Art. 87 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Orientação Comunitária, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Rio Casca.

Art. 88 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santa Margarida.

Art. 89 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santa Margarida.

Art. 90 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Artesanato, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Domingos do Prata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 91 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Domingos do Prata.

Art. 92 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Pedro dos Ferros.

Art. 93 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Pedro dos Ferros.

Art. 94 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Alvinópolis.

Art. 95 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Vigilância em Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Alvinópolis.

Art. 96 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Desenho Técnico de Construção Civil, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Alvinópolis.

Art. 97 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Alvinópolis.

Art. 98 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Secretaria Escolar, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Divino.

Art. 99 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Luisburgo.

Art. 100 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Marliéria.

Art. 101 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Rio Doce.

Art. 102 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São José do Goiabal.

Art. 103 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Metalurgia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São José do Goiabal.

Art. 104 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Secretaria Escolar, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São José do Goiabal.

Art. 105 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Caeté.

Art. 106 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Sabará.

Art. 107 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Biblioteca, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa Santa.

Art. 108 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Eventos, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa Santa.

Art. 109 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Gerência de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa Santa.

Art. 110 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa Santa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 111 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Desenho de Construção Civil, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Guanhães.

Art. 112 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Guanhães.

Art. 113 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Mineração, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Guanhães.

Art. 114 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São João Evangelista.

Art. 115 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São João Evangelista.

Art. 116 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de outubro de 2013.

Art. 117 Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1215 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Autorização de funcionamento dos Cursos Técnicos nas modalidades Concomitante e Subsequente da Bolsa-Formação PRONATEC, referente ao ano de 2014, no âmbito do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,

Considerando a Resolução nº 24 de 03 de novembro de 2016 do Conselho Superior;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Bambuí.

Art. 2º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Design de Interiores, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Bambuí.

Art. 3º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Bambuí.

Art. 4º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Eletromecânica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Bambuí.

Art. 5º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Bambuí.

Art. 6º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Bambuí.

Art. 7º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Bambuí.

Art. 8º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Bambuí.

Art. 9º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Química, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Bambuí.

Art. 10 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Campos Altos.

Art. 11 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Dores do Indaiá.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 12 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Dores do Indaiá.

Art. 13 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Saneamento Básico, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Iguatama.

Art. 14 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Iguatama.

Art. 15 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Análises Químicas, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Oliveira.

Art. 16 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Desenho da Construção Civil, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Oliveira.

Art. 17 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Oliveira.

Art. 18 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Eletrônica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Oliveira.

Art. 19 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Oliveira.

Art. 20 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Oliveira.

Art. 21 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Oliveira.

Art. 22 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Oliveira.

Art. 23 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Oliveira.

Art. 24 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Betim.

Art. 25 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Betim.

Art. 26 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Itaguara.

Art. 27 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Itaguara.

Art. 28 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Itaguara.

Art. 29 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Itaguara.

Art. 30 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Maravilhas.

Art. 31 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Maravilhas.

Art. 32 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Maravilhas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 33 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nova Serrana.

Art. 34 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nova Serrana.

Art. 35 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Papagaios.

Art. 36 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Confeitaria, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Papagaios.

Art. 37 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Papagaios.

Art. 38 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Papagaios.

Art. 39 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Passa Tempo.

Art. 40 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Piracema.

Art. 41 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pitangui.

Art. 42 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pitangui.

Art. 43 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pitangui.

Art. 44 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pitangui.

Art. 45 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Belo Vale.

Art. 46 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Belo Vale.

Art. 47 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Belo Vale.

Art. 48 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Belo Vale.

Art. 49 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Biblioteca, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.

Art. 50 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Computação Gráfica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.

Art. 51 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Conservação e Restauro, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 52 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.

Art. 53 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.

Art. 54 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Secretaria Escolar, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.

Art. 55 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Desterro de Entre Rios.

Art. 56 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Desterro de Entre Rios.

Art. 57 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Desterro de Entre Rios.

Art. 58 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Desterro de Entre Rios.

Art. 59 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Entre Rios de Minas.

Art. 60 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Entre Rios de Minas.

Art. 61 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Entre Rios de Minas.

Art. 62 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Entre Rios de Minas.

Art. 63 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Jeceaba.

Art. 64 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Jeceaba.

Art. 65 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Mecânica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Jeceaba.

Art. 66 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Moeda.

Art. 67 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Moeda.

Art. 68 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Moeda.

Art. 69 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Mineração, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Moeda.

Art. 70 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Brás do Suaçuí.

Art. 71 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de São Brás do Suaçuí.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 72 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Brás do Suaçuí.

Art. 73 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Brás do Suaçuí.

Art. 74 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Biblioteca Escolar, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 75 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Secretaria Escolar, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 76 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Arcos.

Art. 77 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Candeias.

Art. 78 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Candeias.

Art. 79 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Candeias.

Art. 80 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Guapé.

Art. 81 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa da Prata.

Art. 82 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa da Prata.

Art. 83 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nepomuceno.

Art. 84 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pains.

Art. 85 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pains.

Art. 86 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pains.

Art. 87 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Perdões.

Art. 88 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Perdões.

Art. 89 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Perdões.

Art. 90 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Perdões.

Art. 91 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Secretaria Escolar, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Perdões.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 92 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Perdões.

Art. 93 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Piumhi.

Art. 94 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santo Antônio do Amparo.

Art. 95 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santo Antônio do Amparo.

Art. 96 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Divisópolis.

Art. 97 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Divisópolis.

Art. 98 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Divisópolis.

Art. 99 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Geoprocessamento, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Governador Valadares.

Art. 100 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Governador Valadares.

Art. 101 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Governador Valadares.

Art. 102 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Mesquita.

Art. 103 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Abre Campo.

Art. 104 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Abre Campo.

Art. 105 AUTORIZAR o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Capela Nova.

Art. 106 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Capela Nova.

Art. 107 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Caranaíba.

Art. 108 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Caranaíba.

Art. 109 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Carandaí.

Art. 110 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Carandaí.

Art. 111 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carandaí.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 112 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nova Era.

Art. 113 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Raul Soares.

Art. 114 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Ressaquinha.

Art. 115 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Ressaquinha.

Art. 116 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Domingos do Prata.

Art. 117 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Domingos do Prata.

Art. 118 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Artesanato, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Pedro dos Ferros.

Art. 119 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Alvinópolis.

Art. 120 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Alvinópolis.

Art. 121 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Alvinópolis.

Art. 122 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Antônio Prado de Minas.

Art. 123 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agrimensura, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 124 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 125 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Edificações, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 126 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 127 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 128 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 129 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 130 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 131 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 132 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Vigilância em Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 133 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Caputira.

Art. 134 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carangola.

Art. 135 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carangola.

Art. 136 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carangola.

Art. 137 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carangola.

Art. 138 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carangola.

Art. 139 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Catas Altas.

Art. 140 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Catas Altas.

Art. 141 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Catas Altas.

Art. 142 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Divino.

Art. 143 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Jequeri.

Art. 144 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Jequeri.

Art. 145 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Jequeri.

Art. 146 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Luisburgo.

Art. 147 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Manhuaçu.

Art. 148 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Manhuaçu.

Art. 149 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Matipó.

Art. 150 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Matipó.

Art. 151 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Matipó.

Art. 152 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Orizânia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 153 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Orizânia.

Art. 154 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Vigilância em Saúde, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Orizânia.

Art. 155 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Preto.

Art. 156 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Preto.

Art. 157 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Preto.

Art. 158 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Soldagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Preto.

Art. 159 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Pedra Dourada.

Art. 160 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pedra Dourada.

Art. 161 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Santa Bárbara.

Art. 162 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Santa Bárbara.

Art. 163 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santa Bárbara.

Art. 164 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário em Saúde, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de São Francisco do Glória.

Art. 165 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de São Francisco do Glória.

Art. 166 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Estética, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de São João do Manhuaçu.

Art. 167 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de São João do Manhuaçu.

Art. 168 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de São João do Manhuaçu.

Art. 169 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Caeté.

Art. 170 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Conservação e Restauro, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Caeté.

Art. 171 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Jaboticatubas.

Art. 172 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Sabará.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 173 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Taquaraçu de Minas.

Art. 174 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Cordisburgo.

Art. 175 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Controle Ambiental, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Cordisburgo.

Art. 176 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Cordisburgo.

Art. 177 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Cordisburgo.

Art. 178 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Cordisburgo.

Art. 179 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Cordisburgo.

Art. 180 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Cordisburgo.

Art. 181 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa Santa.

Art. 182 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Nova Lima.

Art. 183 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Raposos.

Art. 184 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Raposos.

Art. 185 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Rio Acima.

Art. 186 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de São José da Lapa.

Art. 187 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de São José da Lapa.

Art. 188 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Sete Lagoas.

Art. 189 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Vespasiano.

Art. 190 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Água Boa.

Art. 191 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Água Boa.

Art. 192 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carmésia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 193 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conceição do Mato Dentro.

Art. 194 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conceição do Mato Dentro.

Art. 195 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conceição do Mato Dentro.

Art. 196 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Coroaci.

Art. 197 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Coroaci.

Art. 198 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Alimentos, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Divinolândia.

Art. 199 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Divinolândia.

Art. 200 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Mecânica, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Divinolândia.

Art. 201 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Multimídia, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Divinolândia.

Art. 202 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Divinolândia.

Art. 203 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Gouveia.

Art. 204 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Gouveia.

Art. 205 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Eventos, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Gouveia.

Art. 206 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Gouveia.

Art. 207 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Cuidador de Idosos, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ipatinga.

Art. 208 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ipatinga.

Art. 209 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ipatinga.

Art. 210 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Secretaria Escolar, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ipatinga.

Art. 211 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Peçanha.

Art. 212 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Prótese Dentária, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Peçanha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 213 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Peçanha.

Art. 214 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Peçanha.

Art. 215 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Peçanha.

Art. 216 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Rio Vermelho.

Art. 217 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Sabinópolis.

Art. 218 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Sabinópolis.

Art. 219 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santa Maria do Suaçuí.

Art. 220 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santa Maria do Suaçuí.

Art. 221 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santa Maria do Suaçuí.

Art. 222 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santa Maria do Suaçuí.

Art. 223 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto.

Art. 224 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São João Evangelista.

Art. 225 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Alimentos, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São João Evangelista.

Art. 226 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São João Evangelista.

Art. 227 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São João Evangelista.

Art. 228 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Pedro do Suaçuí.

Art. 229 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Pedro do Suaçuí.

Art. 230 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Serro.

Art. 231 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Serro.

Art. 232 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Mineração, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Serro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 233 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Serro.

Art. 234 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de maio de 2014.

Art. 235 Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1216 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Autorização de funcionamento dos Cursos Técnicos nas modalidades Concomitante e Subsequente da Bolsa-Formação PRONATEC, referente ao ano de 2015, no âmbito do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,

Considerando a Resolução nº 25 de 03 de novembro de 2016 do Conselho Superior;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Secretaria Escolar, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nepomuceno.

Art. 2º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Química, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pains.

Art. 3º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Perdões.

Art. 4º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santo Antônio do Amparo.

Art. 5º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Branco.

Art. 6º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Açúcar e Álcool, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Pedro dos Ferros.

Art. 7º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Jequeri.

Art. 8º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Caeté.

Art. 9º AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Caeté.

Art. 10 AUTORIZAR, *alieno tempore*, o funcionamento do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Raposos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de agosto de 2015.

Art. 12 Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1217 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Prorrogação do Afastamento para Estudo no Exterior de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, de acordo com o artigo 95, combinado com o Artigo 96-A da Lei 8112/1990 e, ainda, com o artigo 30, inciso I da Lei 12.772/2012, dispensa integral das atividades letivas para Prorrogação do Afastamento para Estudo no Exterior, ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico discriminado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	SIAPE	COM ÔNUS/ COM ÔNUS LIMITADO/ SEM ÔNUS	INÍCIO DO AFASTAMENTO	TÉRMINO DO AFASTAMENTO
Fernando Gomes Braga	1350721	Com ônus limitado	08/12/2016	07/05/2017

Art. 2º Determinar que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1218 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 623 de 27 de abril de 2015 que trata sobre Aposentadoria Voluntária de servidor Docente do Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 623 de 27 de abril de 2015, publicada no DOU de 28/04/2015 que trata sobre a Aposentadoria Voluntária da servidora “Maria do Carmo Nahas Silva” no IFMG, conforme abaixo:

Onde se lê: “nos termos do art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005 publicada no DOU de 06/07/2005”.

Leia-se: “nos termos do Art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 41/2003, Art. 6º, incisos I, II, III e IV, § único”.

Art. 2º Determinar que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1219 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Constituição da Comissão Própria de Avaliação – CPA no âmbito do IFMG e Revogação da Portaria 321 de 10 de março de 2016.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 043/2012 do Conselho Superior, com relação à constituição da Comissão Própria de Avaliação,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 321 de 10 de março de 2016.

Art. 2º Constituir a Comissão Própria de Avaliação – CPA – do IFMG, conforme abaixo:

Comissão Central – Reitoria – Titulares

- Alexander Fuccio de Fraga e Silva – Representante PROEN
(Presidente)
- Silvana Nahas Ribeiro – Representante PROAD
- Washington da Silva Carvalho – Representante PROEX
- Luiz Antônio Pires Fernandes Júnior – Representante PRPPG
- Sabrina Sá e Santana dos Santos – Representante PROGEP
- Virgínia Graziela Fonseca Barbosa – Representante dos Técnicos Administrativos (Secretária)

Comissão Central – Reitoria – Suplentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- Thiago Rodrigues Costa – Representante PROEN (Secretário)
- Rafael Palhares Machado - Representante PROAD
- Lívia Serretti Azzi Fuccio - Representante PROEX
- Daniela Pereira de Moura Amarante – Representante PRPPG
- Luiza Rodrigues Amaral da Fonseca – Representante PROGEP
- Denise Ferreira dos Santos – Representante dos Técnicos

Administrativos

Comissão Local – *Campus* Avançado Arcos – Titulares

- Firmino Geraldo de Oliveira Junior - Representante docente
- Cláudia Maria Soares Rossi - Representante técnico administrativo
- Gabriel Sander Pereira de Oliveira - Representante discente
- Paulo Eduardo Pimenta Freire - Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus* Avançado Arcos – Suplentes

- Reginaldo Gonçalves Leão Junior - Representante docente
- Cristina Maria Soares de Souza - Representante técnico administrativo
- Douglas Melo do Santos - Representante discente
- Wender Paulo Teixeira - Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus* Bambuí – Titulares

- Elton José Pereira – Representante docente
- Sandro Pergentino Theodoro – Representante técnico administrativo
- Fernanda Rodrigues Macedo – Representante discente
- Juvenil Lemes de Souza Filho – Representante da sociedade civil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Comissão Local – *Campus Bambuí* – Suplentes

- Luciano Donizete Gonçalves – Representante docente
- Paulo Rodrigues Cardoso – Representante técnico administrativo
- Adalberto Nunes de Menezes – Representante discente
- Ângela Maria Assis de Oliveira – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus Betim* – Titulares

- Silvéria Neves de Paula e Souza – Representante docente
- Vivian Kelly Andaki Nunes – Representante técnico administrativo
- Isadora Ferreira Loredo – Representante discente
- Otavio Henrique Ferreira da Silva – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus Betim* – Suplentes

- Fernando Mota de Oliveira – Representante docente
- Felipe Silveira Santos – Representante técnico administrativo
- Talita Ferraz de Faria – Representante discente

Comissão Local – *Campus Congonhas* – Titulares

- Roberval Araújo de Oliveira – Representante docente
- Sândalo Salgado Ribeiro – Representante técnico administrativo
- Fernanda Patrícia das Graças Teixeira – Representante técnico administrativo
- Cristiane de Paula Guilherme – Representante discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- Tarick de Vasconcellos Martins – Representante discente
- Alisson de Oliveira Ribeiro – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus Congonhas* – Suplentes

- Brasília Alves Freitas – Representante docente
- Jane Henriques Gonçalves Marinho Gomes – Representante técnico administrativo
- Henrique Rodrigues Fernandes – Representante discente
- Nathália Daniela Ribeiro – Representante discente
- Vanessa Carvalho Serafim – Representante discente
- Liliaine de Souza Ribeiro – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus Avançado Conselheiro Lafaiete* – Titulares

- Leonardo Docena Pina – Representante docente
- Márcia Adriana de Souza Verona – Representante técnico administrativo
- Nathália Rodrigues Vieira – Representante discente
- Fábio José da Silva – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus Avançado Conselheiro Lafaiete* – Suplentes

- Viviane Gonçalves Curto – Representante docente
- Liliane Cardoso da Silva – Representante técnico administrativo
- Guilherme Franco Costa – Representante discente
- Arlene Anunciação Rezende Silva – Representante da sociedade civil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Comissão Local – *Campus Formiga* – Titulares

- Mariana Guimarães dos Santos – Representante docente
- Elaine Belo Veloso da Silva – Representante técnico administrativo
- Laís Ribeiro Leal – Representante discente
- Luiz Gustavo de Sousa Tatagiba – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus Formiga* – Suplentes

- Alexandre Pimenta – Representante docente
- Carmem Pereira Gonçalves – Representante técnico administrativo
- Érika Almeida – Representante discente
- Cristina das Dores Costa – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus Governador Valadares* – Titulares

- Heitor Cardoso de Brito – Representante docente
- Elvécio Barbosa Silva – Representante técnico administrativo
- Bianca Ferreira Thebit – Representante discente
- Daniel Xavier Gomes de Jesus – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus Governador Valadares* – Suplentes

- Valcimar Silva de Andrade – Representante docente
- Giuliano Gloria de Sousa – Representante técnico administrativo
- Janaina Ferreira Santos – Representante discente
- Mariluce Félix de Souza Ferreira – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus Avançado Ipatinga* – Titulares



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- Weber de Almeida Lima - Representante Docente
- Jadilson Meira de Freitas - Representante Técnico Administrativo
- Edcarlos Roberto Lourenço Oliveira - Representante Discente
- Vanessa Alves da Silva Brito - Representante Externo

Comissão Local – *Campus* Avançado Ipatinga – Suplentes

- Patrícia Elizabeth de Freitas – Representante docente
- Jorddana Rocha de Almeida - Representante técnico administrativo
- Marcelo Augusto dos Reis Braga – Representante discente
- Denise Couto da Silva – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus* Avançado Itabirito – Titulares

- Patrícia Elizabeth de Freitas – Representante docente
- Jorddana Rocha de Almeida - Representante técnico administrativo
- Marcelo Augusto dos Reis Braga – Representante discente
- Denise Couto da Silva – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus* Avançado Itabirito – Suplentes

- Bruno da Fonseca Gonçalves – Representante docente
- Rômulo Pereira Teixeira – Representante técnico administrativo
- Marcos Vinícius de Jesus Santana – Representante discente

Comissão Local – *Campus* Ouro Branco – Titulares

- Jânio Rosa da Silva - Representante Docente
- Bruno Alves Valverde - Representante Técnico-Administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- Fabiano Marinho Cindra Santos - Representante Discente
- Murilo da Silva Valim - Representante Sociedade Civil

Comissão Local – *Campus Ouro Branco* – Suplentes

- Haroldo Lacerda de Brito - Representante Docente
- Júlio César Neves - Representante Técnico-Administrativo
- Ronaldo Santos da Luz - Representante Discente
- Margaret Assis Isaac - Representante Sociedade Civil

Comissão Local – *Campus Ouro Preto* – Titulares

- Venilson Luciano Benigno Fonseca – Representante docente
- Edna Paula da Costa Reis – Representante técnico administrativo
- Ricardo de Oliveira Tobias – Representante discente
- Olga Ferreira Pena – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus Ouro Preto* – Suplentes

- Ronaldo Silva Trindade – Representante docente
- Diego de Souza Rodrigues – Representante técnico administrativo
- Cintia Taynara Brum Alves – Representante discente
- Gabriela Barbosa Ferreira – Representante discente
- Thiago Pignataro Oshiro – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus Avançado Piumhi* – Titulares

- Felipe da Silva Alves – Representante docente
- Alexandra Aparecida de Oliveira – Representante técnico administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- Nayane Caroline Silva – Representante discente
- João Batista Polcaro Júnior – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus* Avançado Piumhi – Suplentes

- Tobias Ribeiro Ferreira – Representante docente
- Ana Laura Rabelo Belo – Representante técnico administrativo
- Hiago da Silva Dantas – Representante discente
- Ubiraci de Brito Mota – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus* Avançado Ponte Nova – Titulares

- Pollyanna Júnia F. Maia Reis – Representante docente
- Neuberth Siqueira Nacif – Representante técnico administrativo
- Willian José de Araújo Brito – Representante discente
- Márcia C. Oliveira Diniz – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus* Avançado Ponte Nova – Suplentes

- Leonardo de Paiva Barbosa – Representante docente
- Gustavo Reis de Moraes – Representante técnico administrativo
- Cynthia Borges Augusto – Representante discente
- Nivalda de Azevedo Freitas – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus* Ribeirão das Neves – Titulares

- Paulo Aparecido Tomaz – Representante docente
- Agnaldo Afonso de Sousa – Representante técnico administrativo
- Josilene Silva Rodrigues dos Santos – Representante discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- José Fernandes Filho – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus* Ribeirão das Neves – Suplentes

- Daila Silva Seabra de Moura Fonseca – Representante docente
- Milca Araújo *Campus* – Representante técnico administrativo
- Tarcisio Eustáquio Brito – Representante discente
- Alessandra de Melo França - Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus* Sabará – Titulares

- Lucas Maia dos Santos – Representante docente
- Márcia Basília de Araújo – Representante técnico administrativo
- Laura Esther Martins Santos – Representante discente
- Fátima Maria Herculano Duarte – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus* Sabará – Suplentes

- Estela Maria Perez Diaz – Representante docente
- Luzia Maria dos Santos Pires – Representante técnico administrativo
- Dominique Camille Albino de Oliveira – Representante discente
- Elen Cristina Rocha Pinto – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus* Santa Luzia - Titulares

- Mariana de Castro Prado – Representante docente
- João Francisco de Carvalho Neto – Representante docente
- Ronaldo Gonçalves Pires – Representante técnico administrativo
- Rosane Lucas de Oliveira – Representante técnico administrativo
- Lorryne Queiroz Oliveira – Representante discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- Tiago Rodrigues Maciel – Representante discente
- Edson Antônio Vieira – Representante da sociedade civil
- Sandro Lúcio de Souza Coelho – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus Santa Luzia* – Suplentes

- Roxane Sidney Resende de Mendonça – Representante docente
- Janaína Rocha Kiel – Representante técnico administrativo
- Lorrane Cristine Soares – Representante discente
- Paulo Roberto Rodrigues Silva – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus São João Evangelista* – Titulares

- Ítalo Magno Pereira – Representante docente
- Paulo Sérgio Pereira – Representante técnico administrativo
- Ada Cristina de Miranda – Representante discente
- Silvana Aparecida Silva – Representante da sociedade civil

Comissão Local – *Campus São João Evangelista* – Suplentes

- Dayler Vinicius Miranda Alves – Representante docente
- Rosiana de Sousa – Representante técnico administrativo
- Marcelo Sousa Queiroz – Representante discente
- Saint Clair Ferreira Filho – Representante da sociedade civil

Art. 3º Determinar que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 4º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1220 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurada pela Portaria 1063/2016.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria 1063, de 19 de setembro de 2016, que trata sobre a denúncia contida no Memorando 110/2016/GABINETE IFMG/CAMPUS OURO PRETO, para que a mesma possa concluir seus trabalhos.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1221 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Afastamento do País de docente do IFMG – *Campus* Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,

Considerando o artigo 4º da portaria nº 404 de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial nº 85 de 07 de maio de 2009;

e o Memorando nº 088/2016-ARINTER/REITORIA/IFMG/SETEC/MEC;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação do afastamento do País, no período de 22 de novembro a 28 de novembro de 2016, trânsito incluso, ao servidor **Anderson Alves Santos**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1553282, lotado e em exercício no IFMG – *Campus* Formiga, para que o mesmo participe da banca de defesa de mestrado em educação, na Universidad del Salvador, Buenos Aires, Argentina, com ônus limitado ao IFMG.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 1222 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre remoção de servidor Técnico-Administrativo do IFMG-Campus Ouro Preto para o IFMG-Campus Ouro Branco.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,

Considerando que o processo de remoção regido pelo edital 096/2016 deu ampla divulgação à vaga de Enfermeiro-Área do *Campus* Ouro Branco, observando a Resolução n.º 007/2016;

Considerando que não houve manifestação de nenhum servidor ocupante do cargo Enfermeiro-Área, no sentido de solicitar a remoção para a referida vaga do *Campus* Ouro Branco;

Considerando que não há edital de concurso público vigente para o cargo Enfermeiro-Área direcionado ao *Campus* Ouro Branco;

Considerando o pedido de remoção feito pela servidora **THAIS LIMA SANTIAGO DOS REIS PERIARD** para a vaga de Enfermeiro-Área do *Campus* Ouro Branco;

Considerando que a direção do *Campus* de Ouro Preto está de acordo com a liberação da servidora e que a direção do *Campus* de Ouro Branco manifestou-se favorável ao requerimento de remoção da servidora;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, nos termos do artigo 36, II, da Lei nº 8.112/90, a servidora THAIS LIMA SANTIAGO DOS REIS PERIARD, matrícula SIAPE 2150269, ocupante do cargo Enfermeiro-Área, lotada no IFMG *Campus* Ouro Preto para o IFMG *Campus* Ouro Branco, a partir desta data.

Parágrafo único: Como contrapartida, o *Campus* Ouro Branco destinará um código de vaga do cargo Enfermeiro-Área ao *Campus* Ouro Preto.

Art. 2º Determinar que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1223 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre afastamento do País – servidor
Técnico Administrativo do IFMG –
Reitoria.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,

Considerando o artigo 4º da portaria nº 404 do MEC, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial nº 85 de 07 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do País, no período de 6 de dezembro a 16 de dezembro de 2016, trânsito incluso, ao servidor **Paulo César Lourenço da Silva**, Técnico-Administrativo, matrícula SIAPE nº 2172522, do *Campus* Santa Luzia e cedido para a Reitoria, para que o mesmo realize apresentação oral no Seminário de Formação de Adultos no Conservatório Nacional de Artes e Ofícios- Paris/Tours, França, com ônus ao IFMG.

Art. 2º Determinar que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1224 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Licença para Capacitação de servidor Técnico Administrativo em Educação do IFMG – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, de acordo com a Lei 8112/1990, artigo 87, dispensa integral das atividades exercidas para Licença para Capacitação de servidor do IFMG – Reitoria, conforme discriminado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SIAPE	MODALIDADE CURSO	INÍCIO DO AFASTAMENTO	TÉRMINO DO AFASTAMENTO
Amarildo Martins de Magalhães	Analista de TI	1757747	Pós-Graduação	21/11/2016	20/12/2016

Art. 2º Determinar que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1225 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Licença para Capacitação de servidor Técnico Administrativo em Educação do IFMG – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, de acordo com a Lei 8112/1990, artigo 87, dispensa integral das atividades exercidas para Licença para Capacitação de servidor do IFMG – Reitoria, conforme discriminado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SIAPE	MODALIDADE CURSO	INÍCIO DO AFASTAMENTO	TÉRMINO DO AFASTAMENTO
Márcia Soares de Oliveira	Pedagoga	1682069	Pós-Graduação	13/10/2016	12/11/2016

Art. 2º Determinar que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1226 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Constituição de Comissão para Implantação do Programa de Pós-Graduação em Gestão no âmbito do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR comissão para implantação do Programa de Pós-Graduação em Gestão.

Art. 2º DESIGNAR, para compor a referida comissão, os membros abaixo relacionados:

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
Pablo Menezes e Oliveira	1880707	Presidente
Bruno César de Melo Moreira	1684532	Membro
Camila Cistina de Paula Pereira	1802410	Membro
Cássia Regina Machado Alves	2097253	Membro
Maria das Graças de Oliveira	2119496	Membro
Renata Veloso Santos Policarpo	1559452	Membro

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1227 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade de Docente do IFMG – *Campus* Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, de acordo com art.7º da lei 9.527/1997, Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **NEY RIBEIRO NOLASCO** matrícula Siape nº 272593, ocupante do cargo de Professor do EBTT, nível D-404, do IFMG – *Campus* Ouro Preto, por 3(tres) meses, **a partir de 21 de novembro de 2016.**

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1228 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Retificação da Portaria 357/2016 que trata do rol de responsáveis do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 1º da Portaria 357 de 11 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 22 de março de 2016:

Onde se lê:

Betim:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CPF
Delton Márcio Campos	Responsável pela Conformidade de Gestão	Titular	449.004.226-49
Delton Márcio Campos	Responsável pela Conformidade Contábil	Titular	449.004.226-49

Leia-se:

Betim:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CPF
Delton Márcio Campos	Responsável pela Conformidade de Gestão	Titular	449.004.226-49
Rosânia das Graças Silva Souza	Responsável pela Conformidade Contábil	Suplente	991.923.496-68

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1229 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Retificação da Portaria 1221/2016 que trata sobre o afastamento de Professor do EBTT do *Campus* Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,

Conforme Memorando nº 091/2016-ARINTER/REITORIA/IFMG/SETEC/MEC

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 1º da Portaria 1221 de 18 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 22 de novembro de 2016:

Onde se lê: “Autorizar a **prorrogação** do afastamento do País”,

Leia-se: “Autorizar o afastamento do País”.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 3º Determinar que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1230 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Exoneração do Coordenador de Gestão e Desenvolvimento de Ensino da Pró-Reitoria de Ensino na Reitoria do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,

Considerando o Memorando nº 054/2016-PROEN//IFMG/SETEC/MEC,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **ORIMAR BATISTA DOS REIS**, ocupante do cargo Professor do EBTT, Matrícula SIAPE nº 1288478, do cargo de **Coordenador de Gestão e Desenvolvimento de Ensino** da Reitoria do IFMG, Cargo de Direção - CD-4, a partir do dia 27 de novembro de 2016.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1231 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre Designação de Função
Gratificada de servidor do IFMG –
Reitoria.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia
13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no
DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **FERNANDA RODRIGUES ALVES
COSTA**, ocupante do cargo efetivo Técnico em Assuntos Educacionais, **MATRÍCULA
SIAPE 2336056**, para a função de **Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas e
Carreiras SUBSTITUTA do IFMG**, Função Gratificada - código FG-01, nos afastamentos
legais do titular e do substituto, no período de 29 de novembro de 2016 a 09 de dezembro de
2016.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no
Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à
aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1232 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre Nomeação de Cargo de
Direção de servidor do IFMG – Reitoria.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **CARLOS ALBERTO AMARAL BAMBINO**, ocupante do cargo efetivo Assistente em Administração, **MATRÍCULA SIAPE 2238859**, para o cargo de **Diretor de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida SUBSTITUTO do IFMG**, Cargo de Direção – código CD-03, nos afastamentos legais do titular e do substituto, no período de 29 de novembro de 2016 a 09 de dezembro de 2016.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1233 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 981 de 25 de agosto de 2016 que trata sobre Averbação de Tempo de Contribuição de servidor do Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 981 de 25 de agosto de 2016, que trata sobre a Averbação de Tempo de Contribuição da servidora “Maria Angélica Bifano de Assis” no IFMG – Campus Ouro Preto, conforme abaixo:

Onde se lê: “PERÍODO: 01/06/1980 a 08/09/1986, 01/06/1988 a 06/03/1989 e 04/04/1994 a 05/02/1996, totalizando 3.243 (três mil, duzentos e quarenta e três) dias.

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: Certidão de Tempo de Contribuição emitida no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo nº 11027080.1.00067/15-0 em 11/11/2015 e Certidão de Tempo de Contribuição emitida na Prefeitura Municipal de Matipó de nº43/15 em 19/12/15”.

Leia-se: “PERÍODO: 01/06/1980 a 08/09/1986, 09/09/1986 a 29/02/1988, 01/06/1988 a 06/03/1989, 24/04/1989 a 31/12/1989, 01/01/1990 a 06/03/1994, 10/03/1994 a 03/04/1994 e 04/04/1994 a 05/02/1996, totalizando 5.350 (cinco mil, trezentos e cinquenta) dias.

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: Certidão de Tempo de Contribuição emitida no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo nº 11027080.1.00067/15-0 em 11/11/2015, **Certidão de Tempo de Contribuição emitida na E.E. Professora Santa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Godoy em 21/03/2016, Certidão de Tempo de Contribuição emitida na E.E. Waldomiro Mendes de Almeida em 18/09/215, Certidão de Tempo de Contribuição emitida na E.E. Professor Soares Ferreira em 18/03/216 e Certidão de Tempo de Contribuição emitida na Prefeitura Municipal de Matipó de n°43/15 em 19/12/15”.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Kléber Gonçalves Glória

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 1234 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre a Retificação das Portarias nºs
1653/2015 e 172/2016 que trata sobre a
Composição do Comitê de Ensino no âmbito
do IFMG.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia
13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no
DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR as Portarias 1653 de 02 de dezembro de 2015 e a 172 de
15 de fevereiro de 2016, que tratam sobre a composição do Comitê de Ensino no âmbito do
IFMG, conforme abaixo:

Onde se lê:

NOME	SIAPE	CAMPUS	REPRESENTAÇÃO
Júnior Henrique Canaval	2142882	Piumhi	Membro titular
Vinícius Barbosa de Paiva	2228571	Piumhi	Membro suplente

Leia-se:

NOME	SIAPE	CAMPUS	REPRESENTAÇÃO
Vinícius Barbosa de Paiva	2228571	Piumhi	Membro titular
Júnior Henrique Canaval	2142882	Piumhi	Membro suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

RESOLUÇÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Comissão Especial do Conselho Superior.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores CARLOS HENRIQUE BENTO, (representante docente), LUCAS ALVES MARINHO (representante docente) e REINALDO TRINDADE PROENÇA (representante técnico-administrativo) para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial do Conselho Superior que disciplinará e coordenará o processo de escolha, por seus pares, dos novos membros representantes dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo no Conselho Superior do IFMG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 03 de novembro de 2016.

Professor **KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**
Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre regulamentação, funcionamento e atribuições dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNEE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10,11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e

Considerando a Constituição Federal, Artigo 1º, inciso II e III, que garante a cidadania e a dignidade da pessoa humana; Artigo 3º, inciso IV, que promove o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; Artigo 205, que define a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho; Artigo 206, inciso I, que estabelece a igualdade de condições de acesso e permanência na escola; e Artigo 208, inciso III, que estabelece a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Considerando a Lei nº 9394/1996, Artigo 58, §1º, que se refere aos serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da educação especial e Artigo 59, que assegura aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: I. currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; II. terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; III. professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns; IV. educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora; V. acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Considerando o Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

Considerando a Resolução nº 2/2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

Considerando a Lei 10.098/00, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Considerando a Lei nº 10.436/2002 e o Decreto nº 5.626/2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais;

Considerando a Portaria 3.284/2003, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições;

Considerando a Lei nº 10.845/2004, que institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência;

Considerando o Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000 com ênfase na promoção da acessibilidade;

Considerando a Resolução nº 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Considerando o Decreto nº 7.237/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil;

Considerando o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado;

Considerando o Decreto nº 7.612/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Lei 12.764/2012, que institui a Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Considerando a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Regulamento dos NAPNEE – Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – no Instituto Federal de Educação e Tecnologia de Minas Gerais, conforme dispositivos a seguir.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**ANEXO A RESOLUÇÃO Nº. 22 de 03 de novembro de 2016
REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM
NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS – NAPNEE DO IFMG**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O presente regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE), a serem implantadas em todos os *campi* do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG.

Parágrafo único. O NAPNEE é um órgão de assessoramento e encontra-se ligado, na Reitoria, ao Setor de Políticas Inclusivas da Pró-Reitoria de Ensino. Em cada *campus*, o NAPNEE estará ligado à Diretoria de Ensino.

**TÍTULO II
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 2º. O NAPNEE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, instituído pelo Diretor Geral de cada *campus* por meio de portaria, é o núcleo de assessoramento que articula as ações de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado (AEE).

Parágrafo único. O AEE será realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais da Instituição, em parceria com outros *campi* do IFMG e/ou outras instituições.

Art. 3º. Consideram-se público-alvo do NAPNEE pessoas com necessidades educacionais específicas:

- I. Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental e sensorial.
- II. Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento das relações sociais, da comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com Transtorno do Espectro Autista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

III. Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento, isoladas ou combinadas, nas esferas intelectual, artística e criativa, cinestésico-corporal e de liderança.

IV. Alunos com distúrbios de aprendizagem e/ou necessidades educacionais específicas provisórias de atendimento educacional.

Art. 4º. O NAPNEE tem por missão promover a convivência, o respeito à diferença e, principalmente, buscar a quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais, comunicacionais e atitudinais na Instituição e no espaço social mais amplo, de forma a efetivar os princípios da educação inclusiva.

**TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO NAPNEE**

Art. 5º. Atribuições:

I. Propor, discutir e executar ações que promovam:

a. a quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais, comunicacionais e atitudinais nos *campi* do IFMG e nas comunidades em que eles se inserem;

b. a atenção ao educando com necessidade educacional específica no *campus*;

c. a inserção das temáticas inclusivas no ensino, na pesquisa e na extensão do IFMG;

d. a disseminação da cultura da inclusão nos *campi* do IFMG;

e. a sensibilização e a capacitação de servidores e de outros membros da comunidade escolar.

II. Articular os diversos setores da Instituição nas atividades relacionadas à inclusão e orientá-los na definição de prioridades de ações, na aquisição de equipamentos e softwares de tecnologia assistiva e outros materiais didático-pedagógicos a serem utilizados nas práticas educativas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- III. Participar dos processos de construção e adaptação de políticas de acesso e permanência, no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão, de modo a atender as pessoas com necessidades educacionais específicas.
- IV. Assessorar os dirigentes dos *campi* do IFMG nas questões relativas à inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas.
- V. Elaborar o Plano de Ações de Atendimento do NAPNEE, de acordo com as demandas de cada *campus*.
- VI. Participar das comissões que organizam os processos seletivos e exames vestibulares, a fim de orientar a equipe local e os candidatos com necessidades específicas.
- VII. Contribuir na elaboração dos editais de seleção e na contratação dos servidores cujas atividades estejam direta ou indiretamente ligadas às situações de inclusão.
- VIII. Auxiliar e orientar a Instituição na instalação, manutenção e utilização dos equipamentos de tecnologia assistiva.
- IX. Acompanhar a vida acadêmica dos alunos com necessidades educacionais específicas, de forma a viabilizar as condições necessárias para a sua permanência na Instituição.
- X. Constituir Comissão de Trabalho para emissão de parecer indicativo de adequações e/ou flexibilização do currículo, metodologias e material didático, após análise de matrícula de aluno que apresente laudos e outros documentos comprobatórios de necessidades educacionais específicas.
- XI. Elaborar, quando necessário, adaptação curricular e programa de atendimento ao estudante com necessidades educacionais específicas, em conjunto com os coordenadores de curso e de áreas, docentes, psicólogos e coordenação pedagógica dos *campi* e auxiliar os docentes na adequação das práticas pedagógicas.
- XII. Elaborar e estimular a elaboração de projetos e editais de apoio a programas que visem captar recursos para as ações inclusivas no Instituto.
- XIII. Cuidar da divulgação de informações sobre os Programas de Inclusão do NAPNEE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- XIV. Contribuir para que o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMG e os Projetos Pedagógicos de Cursos dos *campi* contemplem a educação inclusiva e a acessibilidade, conforme a legislação vigente.
- XV. Articular e promover parcerias e convênios, tendo em vista a troca de informações, experiências e tecnologias inclusivas, bem como o encaminhamento para diagnóstico e para o Atendimento Educacional Especializado.

TÍTULO IV
DA CONSTITUIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º. O NAPNEE será composto por uma coordenação e por membros colaboradores, que poderão ser docentes ou técnicos administrativos em educação, aposentados ou representantes da comunidade acadêmica. A participação é aberta a todos que assim o desejarem.

§1º. O NAPNEE deverá ter um coordenador, um primeiro e um segundo secretários, que deverão ser docentes ou técnicos administrativos efetivos e eleitos pelos membros colaboradores.

§2º. Caberá a cada *campus* a organização dos processos eleitorais para a eleição do coordenador e do primeiro e segundo secretários.

§3º. Nos *campi* em que há psicólogo, psicopedagogo, pedagogo, assistente social, profissionais da saúde, tradutor intérprete de língua de sinais, professor de Libras e demais profissionais com formação em Educação Especial/Inclusiva, sugere-se a participação destes como membros do NAPNEE.

§4º. O coordenador deverá cumprir carga horária de 4 (quatro) a 10 (dez) horas semanais, em atividades do Núcleo, dentro do cômputo de sua carga horária semanal.

§5º. Os secretários deverão cumprir carga horária de 4 (quatro) a 10 (dez) horas semanais, em atividades do Núcleo, dentro do cômputo de sua carga horária semanal.

§6º. Os demais membros do NAPNEE servidores do campus deverão cumprir de 2 (duas) a 4 (quatro) horas semanais, em atividades do Núcleo, dentro do cômputo de sua carga horária semanal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 7º. O coordenador, primeiro e segundo secretários serão eleitos pelos membros do próprio Núcleo. O mandato terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por mais 1 (um) mandato de igual período.

§1º. As eleições serão feitas por meio do voto direto em único turno, sendo que cada membro do NAPNEE deverá votar em um único candidato para cada função (coordenador e secretário). Elegem-se os candidatos com maior número de votos.

§2º Nos casos em que não houver candidatos, o coordenador, primeiro e segundo secretários serão indicados pela Direção Geral do *campus*.

Art.8º. Em caso de vacância ou ausência do coordenador, o primeiro secretário assumirá as funções de coordenação e outro secretário será eleito, ou serão realizadas novas eleições.

Parágrafo único. Quando do retorno, o titular poderá reassumir suas funções junto ao NAPNEE, com a concordância dos demais membros, desde que seu afastamento não tenha sido superior a seis meses.

Art. 9º. Os resultados das eleições serão oficializados pelo Diretor Geral do *campus* por meio de portaria, após a divulgação dos resultados.

Parágrafo único: A portaria deverá conter os nomes e respectivas funções do Coordenador, primeiro e segundo secretários eleitos e demais membros colaboradores.

**TÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS**

Art. 10. São atribuições do coordenador:

- I. Convocar as reuniões, coordená-las e sugerir pautas.
- II. Representar o Núcleo dentro e fora do IFMG.
- III. Gerenciar e estimular o desenvolvimento de parcerias com instituições educacionais para pessoas com necessidades educacionais específicas.
- IV. Apresentar à comunidade escolar do *campus* as propostas do NAPNEE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- V. Designar as atividades e tarefas pertinentes aos membros colaboradores do NAPNEE.
- VI. Coordenar a elaboração do Plano de Ações de Atendimento do NAPNEE, de acordo com as demandas de cada *campus*, e encaminhar protocolo de orientações aos setores responsáveis.
- VII. Realizar reuniões semestrais, ou conforme demanda, com os docentes que atuarão com os alunos que necessitam de atendimento educacional específico.
- VIII. Apresentar demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para a inclusão das pessoas com necessidades específicas no IFMG.
- IX. Solicitar a criação, quando necessário, de comissões de trabalho para assessorar atividades relacionadas à inclusão.
- X. Manter informadas a PROEN e a Direção de Ensino do *campus*, semestralmente, sobre as atividades e ações desenvolvidas pelo NAPNEE.
- XI. Informar ao Registro e Controle Acadêmico os dados dos alunos em atendimento pelo NAPNEE.
- XII. Elaborar e apresentar planejamento anual das atividades à Direção de Ensino ou ao órgão ao qual estiver vinculado.

Art. 11. São atribuições do primeiro secretário:

- I. Substituir o coordenador na sua ausência.
- II. Redigir atas e demais documentos.
- III. Organizar documentos e divulgar aqueles que forem determinados pelo NAPNEE.
- IV. Auxiliar o coordenador na designação de atividades e tarefas dos membros colaboradores do NAPNEE.
- V. Auxiliar na divulgação de informações e eventos sobre as Políticas Inclusivas do seu *campus* e do IFMG.
- VI. Divulgar informações sobre os Programas de Inclusão do Núcleo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 12. São atribuições do segundo secretário do NAPNEE:

- I. Substituir o primeiro secretário quando se fizer necessário.
- II. Auxiliar o primeiro secretário em todas as suas atribuições.

Art. 13. Será passível de exclusão qualquer membro do NAPNEE que:

- I. Contrariar as disposições legais, regulamentares e regimentais.
- II. Faltar sem justificativa a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas.
- III. Afastar-se das atividades do *campus* por um período superior a um ano.

Parágrafo único. A efetiva exclusão será definida em reunião com quórum mínimo de 50% mais um, devendo ser comunicada ao membro, por escrito, pela coordenação em até dois dias úteis, e nova portaria será publicada.

**TÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO E DAS CONDIÇÕES BÁSICAS**

Art. 14. Em conformidade com a legislação vigente, cada *campus* deverá promover a implantação e a implementação do NAPNEE, de forma a propiciar o acesso e a permanência às pessoas com necessidades educacionais específicas, nos vários níveis e modalidades de ensino, e a preparação para o mercado de trabalho.

Art. 15. Cada *campus* deverá determinar uma sala para funcionamento exclusivo do NAPNEE, em consonância com as necessidades de atendimento e de acessibilidade.

§1º. Caberá à Gestão do *campus*, em parceria com a Reitoria, proporcionar os meios, as condições materiais e os recursos de tecnologia assistiva para apoio aos estudantes, além dos recursos humanos necessários ao funcionamento do NAPNEE, garantindo a infraestrutura técnico-administrativa necessária para esse fim.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

§2º. Os recursos de tecnologia assistiva e softwares serão planejados, de acordo com as necessidades de cada *campus*, pela coordenação do NAPNEE em conjunto com a Direção de Ensino do *campus*.

Art. 16. A manutenção da estrutura necessária ao funcionamento do NAPNEE deve ser garantida pelos *campi* e pela Reitoria.

§1º. Os recursos anualmente destinados às ações de inclusão serão garantidos por meio de política orçamentária definida no Colégio de Dirigentes.

§2º. As ações contempladas no §1º serão propostas anualmente no Sistema de Planejamento Anual (SISPLAN).

Art. 17. Para o atendimento educacional especializado e o alcance dos objetivos do NAPNEE, é fundamental a implantação de uma Sala de Recursos Multifuncionais em cada *campus*.

Parágrafo único. A Sala de Recursos Multifuncionais, estruturada em consonância com a legislação vigente, será vinculada ao NAPNEE.

Art. 18. O NAPNEE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias serão divulgadas aos membros e ao órgão ao qual o NAPNEE está vinculado.

Art. 19. Os casos omissos ou dúvidas na aplicação do presente regulamento serão apreciados e decididos conjuntamente pela Gestão do *campus* e a coordenação do NAPNEE.

Art. 20. O presente regulamento poderá sofrer alterações e adaptações, desde que sejam propostas oficialmente pelos membros do NAPNEE, tanto na Reitoria quanto nos *campi*, e aprovadas pelo Conselho Superior.

Art. 21. Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a criação, *alieno tempore*, dos Cursos Técnicos nas modalidades Concomitante e Subsequente da Bolsa-Formação PRONATEC no âmbito do IFMG, referente ao ano de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10,11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Administração, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Cristais.

Art. 2º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Cristais.

Art. 3º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agronegócio, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Dores do Indaiá.

Art. 4º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Dores do Indaiá.

Art. 5º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Dores do Indaiá.

Art. 6º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Contabilidade, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Iguatama.

Art. 7º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Iguatama.

Art. 8º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Análises Clínicas, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Moema.

Art. 9º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Análises Clínicas, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Moema.

Art. 10 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Moema.

Art. 11 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carmópolis de Minas.

Art. 12 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Contabilidade, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Carmópolis de Minas.

Art. 13 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Eletroeletrônica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carmópolis de Minas.

Art. 14 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carmópolis de Minas.

Art. 15 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Vestuário, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carmópolis de Minas.

Art. 16 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Itaguara.

Art. 17 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Itaguara.

Art. 18 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Análises Clínicas, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Maravilhas.

Art. 19 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Saúde Bucal, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Maravilhas.

Art. 20 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nova Serrana.

Art. 21 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nova Serrana.

Art. 22 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Mecânica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Passa Tempo.

Art. 23 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Passa Tempo.

Art. 24 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Passa Tempo.

Art. 25 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Eventos, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Belo Vale.

Art. 26 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Belo Vale.

Art. 27 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Belo Vale.

Art. 28 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Saúde Bucal, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Belo Vale.

Art. 29 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.

Art. 30 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Saneamento, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.

Art. 31 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.

Art. 32 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.

Art. 33 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Brás do Suaçuí.

Art. 34 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Eletrônica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 35 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Eletrotécnica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 36 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 37 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Mecânica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 38 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 39 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Comunicação Visual, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Alpinópolis.

Art. 40 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Contabilidade, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Alpinópolis.

Art. 41 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Alpinópolis.

Art. 42 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agropecuária, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Candeias.

Art. 43 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Candeias.

Art. 44 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Formiga.

Art. 45 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Formiga.

Art. 46 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Formiga.

Art. 47 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Formiga.

Art. 48 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Administração, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Guapé.

Art. 49 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Guapé.

Art. 50 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Guapé.

Art. 51 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ijaci.

Art. 52 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Açúcar e Alcool, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa da Prata.

Art. 53 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Alimentos, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa da Prata.

Art. 54 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Eletromecânica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa da Prata.

Art. 55 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Produção de Moda, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa da Prata.

Art. 56 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nepomuceno.

Art. 57 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Pains.

Art. 58 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Mineração, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pains.

Art. 59 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pains.

Art. 60 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Frei Inocênciao.

Art. 61 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Alimentação Escolar, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Frei Inocênciao.

Art. 62 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Gerência de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Frei Inocênciao.

Art. 63 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Frei Inocênciao.

Art. 64 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Frei Inocênciao.

Art. 65 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Açúcar e Álcool, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Serra dos Aimorés.

Art. 66 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Serra dos Aimorés.

Art. 67 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Abre Campo.

Art. 68 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Farmácia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Abre Campo.

Art. 69 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Ludoteca, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Abre Campo.

Art. 70 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Capela Nova.

Art. 71 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Capela Nova.

Art. 72 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Cozinha, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carangola.

Art. 73 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carangola.

Art. 74 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Cuidador de Idosos, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nova Era.

Art. 75 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nova Era.

Art. 76 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agricultura, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Branco.

Art. 77 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Biblioteca, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Branco.

Art. 78 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática para Internet, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Branco.

Art. 79 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Branco.

Art. 80 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Soldagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Branco.

Art. 81 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança No Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pedra Bonita.

Art. 82 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agricultura, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Piranga.

Art. 83 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Artesanato, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Piranga.

Art. 84 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Raul Soares.

Art. 85 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Rio Casca.

Art. 86 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Rio Casca.

Art. 87 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Orientação Comunitária, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Rio Casca.

Art. 88 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santa Margarida.

Art. 89 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Radiologia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santa Margarida.

Art. 90 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Artesanato, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Domingos do Prata.

Art. 91 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Domingos do Prata.

Art. 92 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Pedro dos Ferros.

Art. 93 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Pedro dos Ferros.

Art. 94 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Alvinópolis.

Art. 95 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Vigilância em Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Alvinópolis.

Art. 96 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Desenho Técnico de Construção Civil, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Alvinópolis.

Art. 97 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Alvinópolis.

Art. 98 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Secretaria Escolar, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Divino.

Art. 99 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Luisburgo.

Art. 100 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Marliéria.

Art. 101 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Rio Doce.

Art. 102 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São José do Goiabal.

Art. 103 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Metalurgia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São José do Goiabal.

Art. 104 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Secretaria Escolar, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São José do Goiabal.

Art. 105 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Caeté.

Art. 106 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Análises Clínicas, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Sabará.

Art. 107 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Biblioteca, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa Santa.

Art. 108 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Eventos, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa Santa.

Art. 109 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Gerência de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa Santa.

Art. 110 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa Santa.

Art. 111 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Desenho de Construção Civil, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Guanhães.

Art. 112 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Guanhães.

Art. 113 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Mineração, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Guanhães.

Art. 114 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São João Evangelista.

Art. 115 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São João Evangelista.

Art. 116 Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 117 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de outubro de 2013.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 03 de novembro de 2016.

Professor **KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**
Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a criação, *alieno tempore*, dos Cursos Técnicos nas modalidades Concomitante e Subsequente da Bolsa-Formação PRONATEC no âmbito do IFMG, referente ao ano de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10,11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Biotecnologia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Bambuí.

Art. 2º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Design de Interiores, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Bambuí.

Art. 3º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Bambuí.

Art. 4º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Eletromecânica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Bambuí.

Art. 5º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Bambuí.

Art. 6º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Farmácia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Bambuí.

Art. 7º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Bambuí.

Art. 8º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Bambuí.

Art. 9º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Química, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Bambuí.

Art. 10 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Campos Altos.

Art. 11 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Dores do Indaiá.

Art. 12 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Dores do Indaiá.

Art. 13 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Saneamento Básico, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Iguatama.

Art. 14 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Iguatama.

Art. 15 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Análises Químicas, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Oliveira.

Art. 16 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Desenho da Construção Civil, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Oliveira.

Art. 17 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Oliveira.

Art. 18 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Eletrônica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Oliveira.

Art. 19 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Oliveira.

Art. 20 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Oliveira.

Art. 21 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Oliveira.

Art. 22 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Radiologia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Oliveira.

Art. 23 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Oliveira.

Art. 24 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Betim.

Art. 25 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Betim.

Art. 26 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Itaguara.

Art. 27 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Itaguara.

Art. 28 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Itaguara.

Art. 29 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Itaguara.

Art. 30 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Maravilhas.

Art. 31 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Maravilhas.

Art. 32 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Maravilhas.

Art. 33 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nova Serrana.

Art. 34 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nova Serrana.

Art. 35 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agropecuária, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Papagaios.

Art. 36 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Confeitaria, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Papagaios.

Art. 37 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Papagaios.

Art. 38 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Papagaios.

Art. 39 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Passa Tempo.

Art. 40 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Piracema.

Art. 41 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pitangui.

Art. 42 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pitangui.

Art. 43 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pitangui.

Art. 44 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pitangui.

Art. 45 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agropecuária, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Belo Vale.

Art. 46 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Análises Clínicas, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Belo Vale.

Art. 47 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Belo Vale.

Art. 48 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Belo Vale.

Art. 49 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Biblioteca, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.

Art. 50 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Computação Gráfica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.

Art. 51 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Conservação e Restauro, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.

Art. 52 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.

Art. 53 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.

Art. 54 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Secretaria Escolar, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Congonhas.

Art. 55 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Desterro de Entre Rios.

Art. 56 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Desterro de Entre Rios.

Art. 57 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Desterro de Entre Rios.

Art. 58 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Desterro de Entre Rios.

Art. 59 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Entre Rios de Minas.

Art. 60 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Entre Rios de Minas.

Art. 61 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Entre Rios de Minas.

Art. 62 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Entre Rios de Minas.

Art. 63 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Jeceaba.

Art. 64 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Jeceaba.

Art. 65 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Mecânica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Jeceaba.

Art. 66 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Moeda.

Art. 67 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Moeda.

Art. 68 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Moeda.

Art. 69 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Mineração, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Moeda.

Art. 70 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Brás do Suaçuí.

Art. 71 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de São Brás do Suaçuí.

Art. 72 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Brás do Suaçuí.

Art. 73 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Brás do Suaçuí.

Art. 74 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Biblioteca Escolar, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 75 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Secretaria Escolar, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 76 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Arcos.

Art. 77 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Candeias.

Art. 78 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Candeias.

Art. 79 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Candeias.

Art. 80 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Radiologia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Guapé.

Art. 81 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Farmácia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa da Prata.

Art. 82 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa da Prata.

Art. 83 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nepomuceno.

Art. 84 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pains.

Art. 85 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pains.

Art. 86 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pains.

Art. 87 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Perdões.

Art. 88 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agropecuária, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Perdões.

Art. 89 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Perdões.

Art. 90 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Perdões.

Art. 91 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Secretaria Escolar, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Perdões.

Art. 92 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Perdões.

Art. 93 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Piumhi.

Art. 94 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santo Antônio do Amparo.

Art. 95 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santo Antônio do Amparo.

Art. 96 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Divinópolis.

Art. 97 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Divinópolis.

Art. 98 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Divinópolis.

Art. 99 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Geoprocessamento, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Governador Valadares.

Art. 100 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Governador Valadares.

Art. 101 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Governador Valadares.

Art. 102 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Análises Clínicas, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Mesquita.

Art. 103 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Radiologia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Abre Campo.

Art. 104 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Abre Campo.

Art. 105 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Capela Nova.

Art. 106 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Capela Nova.

Art. 107 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Caranaíba.

Art. 108 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Caranaíba.

Art. 109 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Carandaí.

Art. 110 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Carandaí.

Art. 111 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carandaí.

Art. 112 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Saúde Bucal, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nova Era.

Art. 113 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Raul Soares.

Art. 114 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Ressaquinha.

Art. 115 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Ressaquinha.

Art. 116 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Domingos do Prata.

Art. 117 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Domingos do Prata.

Art. 118 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Artesanato, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Pedro dos Ferros.

Art. 119 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Análises Clínicas, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Alvinópolis.

Art. 120 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Alvinópolis.

Art. 121 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Alvinópolis.

Art. 122 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Antônio Prado de Minas.

Art. 123 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agrimensura, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 124 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Análises Clínicas, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 125 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Edificações, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 126 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 127 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Farmácia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 128 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 129 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 130 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 131 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Saúde Bucal, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 132 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Vigilância Em Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Barão de Cocais.

Art. 133 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Caputira.

Art. 134 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carangola.

Art. 135 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agricultura, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carangola.

Art. 136 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carangola.

Art. 137 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carangola.

Art. 138 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Saúde Bucal, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carangola.

Art. 139 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Catas Altas.

Art. 140 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Catas Altas.

Art. 141 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Catas Altas.

Art. 142 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Divino.

Art. 143 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Jequeri.

Art. 144 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Jequeri.

Art. 145 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Jequeri.

Art. 146 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Luisburgo.

Art. 147 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Manhuaçu.

Art. 148 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Manhuaçu.

Art. 149 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Matipó.

Art. 150 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Matipó.

Art. 151 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Matipó.

Art. 152 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Orizânia.

Art. 153 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Orizânia.

Art. 154 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Vigilância em Saúde, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Orizânia.

Art. 155 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Eletrotécnica, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Preto.

Art. 156 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Preto.

Art. 157 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática Para Internet, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Preto.

Art. 158 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Soldagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Preto.

Art. 159 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Pedra Dourada.

Art. 160 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pedra Dourada.

Art. 161 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Santa Bárbara.

Art. 162 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Santa Bárbara.

Art. 163 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santa Bárbara.

Art. 164 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agente Comunitário em Saúde, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de São Francisco do Glória.

Art. 165 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de São Francisco do Glória.

Art. 166 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Estética, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de São João do Manhuaçu.

Art. 167 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de São João do Manhuaçu.

Art. 168 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de São João do Manhuaçu.

Art. 169 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Caeté.

Art. 170 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Conservação e Restauro, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Caeté.

Art. 171 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Jaboticatubas.

Art. 172 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Sabará.

Art. 173 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Taquaraçu de Minas.

Art. 174 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Cordisburgo.

Art. 175 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Controle Ambiental, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Cordisburgo.

Art. 176 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Edificações, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Cordisburgo.

Art. 177 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Cordisburgo.

Art. 178 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Guia de Turismo, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Cordisburgo.

Art. 179 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Cordisburgo.

Art. 180 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Cordisburgo.

Art. 181 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Lagoa Santa.

Art. 182 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Nova Lima.

Art. 183 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Raposos.

Art. 184 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Radiologia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Raposos.

Art. 185 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Rio Acima.

Art. 186 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de São José Da Lapa.

Art. 187 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de São José Da Lapa.

Art. 188 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Sete Lagoas.

Art. 189 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Vespasiano.

Art. 190 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agente Comunitário De Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Água Boa.

Art. 191 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agropecuária, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Água Boa.

Art. 192 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Carmésia.

Art. 193 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conceição do Mato Dentro.

Art. 194 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conceição do Mato Dentro.

Art. 195 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Conceição do Mato Dentro.

Art. 196 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Coroaci.

Art. 197 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Coroaci.

Art. 198 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Alimentos, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Divinolândia.

Art. 199 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Divinolândia.

Art. 200 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Mecânica, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Divinolândia.

Art. 201 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Multimídia, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Divinolândia.

Art. 202 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Saúde Bucal, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Divinolândia.

Art. 203 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agente Comunitário De Saúde, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Gouveia.

Art. 204 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agropecuária, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Gouveia.

Art. 205 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Eventos, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Gouveia.

Art. 206 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Gouveia.

Art. 207 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Cuidador de Idosos, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ipatinga.

Art. 208 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ipatinga.

Art. 209 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ipatinga.

Art. 210 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Secretaria Escolar, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ipatinga.

Art. 211 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Peçanha.

Art. 212 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Prótese Dentária, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Peçanha.

Art. 213 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Radiologia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Peçanha.

Art. 214 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Saúde Bucal, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Peçanha.

Art. 215 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Peçanha.

Art. 216 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Rio Vermelho.

Art. 217 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Sabinópolis.

Art. 218 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Saúde Bucal, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Sabinópolis.

Art. 219 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Análises Clínicas, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santa Maria do Suaçuí.

Art. 220 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santa Maria do Suaçuí.

Art. 221 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santa Maria do Suaçuí.

Art. 222 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santa Maria do Suaçuí.

Art. 223 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto.

Art. 224 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agronegócio, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São João Evangelista.

Art. 225 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Alimentos, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São João Evangelista.

Art. 226 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São João Evangelista.

Art. 227 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São João Evangelista.

Art. 228 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Pedro do Suaçuí.

Art. 229 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Pedro do Suaçuí.

Art. 230 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Agropecuária, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Serro.

Art. 231 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Serro.

Art. 232 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Mineração, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Serro.

Art. 233 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Serro.

Art. 234 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Panificação, Concomitante, pelo PRONATEC, na cidade de Luz.

Art. 235 Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 236 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de maio de 2014.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 03 de novembro de 2016.

Professor **KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a criação, *alieno tempore*, dos Cursos Técnicos nas modalidades Concomitante e Subsequente da Bolsa-Formação PRONATEC vinculados ao IFMG, referente ao ano de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10,11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Secretaria Escolar, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Nepomuceno.

Art. 2º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Química, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Pains.

Art. 3º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Perdões.

Art. 4º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Santo Antônio do Amparo.

Art. 5º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Ouro Branco.

Art. 6º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Açúcar e Alcool, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de São Pedro dos Ferros.

Art. 7º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Farmácia, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Jequeri.

Art. 8º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Informática, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Caeté.

Art. 9º Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Caeté.

Art. 10 Aprovar a criação, *alieno tempore*, do Curso Técnico em Logística, Subsequente, pelo PRONATEC, na cidade de Raposos.

Art. 11 Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de agosto de 2015.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 03 de novembro de 2016.

Professor KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritys, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação de resoluções anteriores emitidas *ad referendum* do Conselho Superior.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10,11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 029 de 18 de setembro de 2015, sobre criação do **Curso Técnico em Mecânica, integrado**, no IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, emitida *ad referendum* do Conselho Superior do IFMG em 18 de setembro de 2015.

Art. 2º Aprovar a Resolução nº 035 de 18 de setembro de 2015, sobre criação do **Curso Técnico em Eletrotécnica, subsequente**, no IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, emitida *ad referendum* do Conselho Superior do IFMG em 18 de setembro de 2015.

Art. 3º Aprovar a Resolução nº 039 de 18 de setembro de 2015, sobre criação do **Curso Técnico em Mecânica, subsequente**, no IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, emitida *ad referendum* do Conselho Superior do IFMG em 18 de setembro de 2015.

Art. 4º Aprovar a Resolução nº 041 de 18 de setembro de 2015, sobre criação do **Curso Técnico em Eletrotécnica, integrado**, no IFMG – *Campus*

Avançado Conselheiro Lafaiete, emitida *ad referendum* do Conselho Superior do IFMG em 18 de setembro de 2015.

Art. 5º Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 03 de novembro de 2016.

Professor **KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

.....

FÉRIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

FÉRIAS – Novembro 2016

SERVIDOR	PERÍODO	No. DE DIAS
ALESSANDRA REGINA TELES	16/11/2016 a 25/11/2016	10
ANA CRISTINA MAGALHAES COSTA	24/10/2016 a 02/11/2016	10
BRUNO HENRIQUE DOMINGOS RAMOS	03/11/2016 a 11/11/2016	9
CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS	01/11/2016 a 09/11/2016	9
CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS	10/11/2016 a 11/11/2016	2
CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS	16/11/2016 a 28/11/2016	13
DANIEL DOS REIS PEDROSA	29/11/2016 a 07/12/2016	9
DANIELA PEREIRA DE MOURA AMARANTE	28/10/2016 a 26/11/2016	30
JULIANA DE MOURA MEDEIROS	16/11/2016 a 25/11/2016	10
JULIANA DE MOURA MEDEIROS	28/11/2016 a 07/12/2016	10
JULIANO VASCONCELOS MAGALHAES TAVAR	16/11/2016 a 25/11/2016	10
LIVIO MOREIRA DOS SANTOS MICHEL	16/11/2016 a 28/11/2016	13
MATHEUS COSTA FRADE	28/11/2016 a 02/12/2016	5
NAGEM NICOLAU SABBAGH	16/11/2016 a 25/11/2016	10
RAFAEL PALHARES MACHADO	16/11/2016 a 25/11/2016	10
RAFAEL PALHARES MACHADO	28/11/2016 a 07/12/2016	10
RAFAELA LUCARELLI LAVORATO	31/10/2016 a 11/11/2016	12
RAFAELA LUCARELLI LAVORATO	16/11/2016 a 18/11/2016	3
RAFAELA LUCARELLI LAVORATO	28/11/2016 a 04/12/2016	7
RENATO MACHADO DE GODOY	11/11/2016 a 11/11/2016	1
EMERSON CARDOSO DE CASTRO	28/11/2016 a 02/12/2016	5
MONICA MAIA LELLIS	16/11/2016 a 18/11/2016	3
ANA PAULA DA SILVA LARA	16/11/2016 a 30/11/2016	15
ARMANDO GERALDO ARAUJO DE CARVALHO	16/11/2016 a 25/11/2016	10
ARMANDO GERALDO ARAUJO DE CARVALHO	28/11/2016 a 07/12/2016	10
FLAVIA LINHARES ALVES	17/11/2016 a 02/12/2016	16
ADACUI CECILIA DA SILVA	16/11/2016 a 25/11/2016	10
DELAINE OLIVEIRA SABBAGH	16/11/2016 a 25/11/2016	10
LEILA MARIA ALVES DE CARVALHO	07/11/2016 a 20/11/2016	14
KATIA LIMA PEREIRA	16/11/2016 a 24/11/2016	9
RAQUEL ALVES FONSECA	24/10/2016 a 12/11/2016	20

ANDRE ALVES RESENDE	21/11/2016 a 05/12/2016	15
LEONARDO MARCIO ROSA	03/11/2016 a 11/11/2016	9
RAFAEL PIFANO VIEIRA	28/11/2016 a 07/12/2016	10
AMARILDO MARTINS DE MAGALHAES	31/10/2016 a 12/11/2016	13
FREDERICO DONIZETTI DA SILVA BORGES	28/11/2016 a 07/12/2016	10

DIÁRIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Nº da diária	Nome	Data da viagem	Percurso	Valor pago em R\$
001616/16	PAULO HENRIQUE MARQUES LUTKENHAUS	04/07/2016 a 07/07/2016	Ribeirão das Neves/ Bambuí/ Ribeirão das Neves	0
002309/16	WANDERCI ALVES BITENCOURT	23/09/2016 a 26/09/2016	Belo Horizonte/Vitória/Belo Horizonte	892.31
002316/16	DEBORA GOULART DA SILVA DUQUE	28/11/2016 a 02/12/2016	Belo Horizonte/Florianópolis/Belo Horizonte	882.55
002600/16	SERGIO LUIZ AFFONSO	29/09/2016 a 29/09/2016	Ouro Preto/Belo Horizonte/Ouro Preto	85.38
002607/16	CARLOS ALBERTO SEVERIANO JUNIOR	05/10/2016 a 07/10/2016	Belo Horizonte/Vitória/Belo Horizonte	517.45
002622/16	FLAVIA LINHARES ALVES	04/10/2016 a 04/10/2016	Belo Horizonte/Piumhi/ Belo Horizonte	43.21
002629/16	WANDERCI ALVES BITENCOURT	06/10/2016 a 06/10/2016	Belo Horizonte/Ouro Preto/ Belo Horizonte	84.93
002692/16	RODRIGO DE ANDRADE REIS	06/10/2016 a 06/10/2016	Conselheiro Lafaiete/Ouro Preto/ Conselheiro Lafaiete	73.00
002749/16	THARSILLA PAULINO MARCHIORI	20/11/2016 a 25/11/2016	Governador Valadares/ Belo Horizonte/ Governador Valadares	1,122.20
002750/16	ENEIDA LOPES DE MORAIS DELFINO	20/11/2016 a 25/11/2016	Governador Valadares/ Belo Horizonte/ Governador Valadares	1,325.65
002766/16-1C	KENIA FARIA BRANT	13/10/2016 a 14/10/2016	Governador Valadares/ Belo Horizonte/ Governador Valadares	458.81
002768/16	ALEXANDRE SYLVIO VIEIRA DA COSTA	19/10/2016 a 20/10/2016	Teófilo Otoni/ Governador Valadares/ Teófilo Otoni	223.86
002791/16	MONICA MAIA LELLIS	18/10/2016 a 18/10/2016	Belo Horizonte/Ouro Preto/ Belo Horizonte	6.42
002827/16	DANIELA FANTONI ALVARES	25/10/2016 a 27/10/2016	Belo Horizonte/Natal/ Belo Horizonte	534.04
002830/16	CHARLES MARTINS DINIZ	29/10/2016 a 05/11/2016	Belo Horizonte/ Frankfurt / Belo Horizonte	11,490.57
002840/16	DELTON MARCIO CAMPOS	29/11/2016 a 02/12/2016	Belo Horizonte/Salvador / Belo Horizonte	683.24
002844/16	JULIANA BATISTA DOS REIS	05/10/2016 a 05/10/2016	Belo Horizonte/Itabirito / Belo Horizonte	67.68
002845/16	DEBORA MARTINS ARTIAGA	26/10/2016 a 26/10/2016	Ponte Nova/Belo Horizonte/Ponte Nova	106.08
002846/16	DEBORA MARTINS ARTIAGA	27/10/2016 a 27/10/2016	Ponte Nova/Belo Horizonte/Ponte Nova	106.08
002854/16	LUIZ HENRIQUE FERREIRA E PEREIRA	06/11/2016 a 10/11/2016	Belo Horizonte/Brasília/ Belo Horizonte	1,217.27
002855/16	ESTELA DIAS FIGUEIREDO	27/11/2016 a 04/12/2016	Itabirito/Belo Horizonte/Florianópolis/Belo Horizonte/Itabirito	1,685.40
002856/16	PAULO JOSE CHAVES MENDANHA	27/11/2016 a 04/12/2016	Itabirito/Belo Horizonte/Florianópolis/Belo Horizonte/Itabirito	1,643.35
002865/16	FERNANDO CESAR ALVES	06/11/2016 a 10/11/2016	Belo Horizonte/Brasília/ Belo Horizonte	1,217.27

002868/16	EVANDRO FRANCISCO CARVALHO	06/11/2016 a 12/11/2016	Belo Horizonte/Porto Alegre/ Belo Horizonte	1,640.60
002877/16	CARINA LAGE DOS SANTOS BASTOS	03/11/2016 a 03/11/2016	Ipatinga/ Governador Valadares/Ipatinga	223.16
002880/16	GUSTAVO RAFAEL DE SOUZA REIS	03/11/2016 a 03/11/2016	Ipatinga/ Governador Valadares/Ipatinga	230.44
002881/16	JANAINA ROCHA KIEL	08/11/2016 a 11/11/2016	Belo Horizonte/Porto Alegre/ Belo Horizonte	646.88
002907/16	ALEXANDRE CORREIA FERNANDES	27/10/2016 a 27/10/2016	Conselheiro Lafaiete/Belo Horizonte/ Conselheiro Lafaiete	85.38
002908/16	ANDREA DE SOUZA DOS SANTOS	26/10/2016 a 26/10/2016	Conselheiro Lafaiete/Belo Horizonte/ Conselheiro Lafaiete	82.12
002909/16	RONALD LEITE BARBOSA	21/11/2016 a 26/11/2016	Belo Horizonte/Natal/ Belo Horizonte	1,031.95
002912/16	ELAINE BELO VELOSO DA SILVA	26/09/2016 a 30/09/2016	Formiga/Belo Horizonte/Formiga	826.65
002919/16	FERNANDO JESUS DE OLIVEIRA	04/11/2016 a 07/11/2016	Conselheiro Lafaiete/Barra do Pirai/ Conselheiro Lafaiete	577.86
002920/16	ALEX DE ANDRADE FERNANDES	03/11/2016 a 04/11/2016	Ipatinga/Belo Horizonte/ Ipatinga	481.31
002921/16	THARSILLA PAULINO MARCHIORI	09/11/2016 a 10/11/2016	Governador Valadares/Belo Horizonte/ Governador Valadares	482.72
002922/16	ANA CAROLINE FERREIRA DOS REIS	03/11/2016 a 04/11/2016	Belo Horizonte/ Governador Valadares/São João Evangelista/Belo Horizonte	223.86
002923/16	JACKSON FREITAS MEIRELES	03/11/2016 a 04/11/2016	Belo Horizonte/ Governador Valadares/São João Evangelista/Belo Horizonte	220.54
002924/16	GUSTAVO REIS DE MORAES	04/10/2016 a 04/10/2016	Ponte Nova/Ribeirão das Neves/ Ponte Nova	67.68
002925/16	GUSTAVO REIS DE MORAES	05/10/2016 a 05/10/2016	Ponte Nova/Ribeirão das Neves/ Ponte Nova	67.68
002926/16	DEBORA MARTINS ARTIAGA	28/09/2016 a 28/09/2016	Ponte Nova/Belo Horizonte/ Ponte Nova	106.08
002940/16	PAULO JOSE CHAVES MENDANHA	10/11/2016 a 10/11/2016	Itabirito/Belo Horizonte/ Itabirito	171.97
002943/16	GERALDO JOSE DE FREITAS	17/09/2016 a 17/09/2016	Ouro Preto/Belo Horizonte/ Ouro Preto	106.20
002944/16	MARIA SILVANA DE ALMEIDA	04/10/2016 a 06/10/2016	Governador Valadares/Belo Horizonte/ Governador Valadares	734.94
002946/16	ELVECIO BARBOSA SILVA	09/11/2016 a 10/11/2016	Governador Valadares/Belo Horizonte/ Governador Valadares	498.90
002949/16	KENIA FARIA BRANT	31/10/2016 a 01/11/2016	Governador Valadares/Belo Horizonte/ Governador Valadares	351.57
002974/16	RAQUEL ARAUJO CAMPOS	10/11/2016 a 10/11/2016	Piumhi/Belo Horizonte/ Piumhi	85.38
002975/16	RODRIGO GONCALVES DE OLIVEIRA	10/11/2016 a 10/11/2016	Piumhi/Belo Horizonte/ Piumhi	115.98
002977/16	MYRIAN AUGUSTA ARAUJO NEVES DO VALLE	26/09/2016 a 29/09/2016	Ipatinga/Belo Horizonte/ Ipatinga	660.12
002978/16	RICARDO LOPES DE SOUSA	09/11/2016 a 10/11/2016	Piumhi/Belo Horizonte/ Piumhi	276.96
002979/16	JULIANO VASCONCELOS MAGALHAES TAVARES	26/10/2016 a 27/10/2016	Belo Horizonte/ São João Evangelista/ Belo Horizonte	492.11
002981/16	GUSTAVO RAFAEL DE SOUZA REIS	06/11/2016 a 07/11/2016	Ipatinga/Belo Horizonte/ Ipatinga	513.10
002988/16	ANDREA PROCOPIO LOURENCO	09/11/2016 a 10/11/2016	Ipatinga/Belo Horizonte/ Ipatinga	508.86
002989/16	DIEGO LEAO TEIXEIRA	22/11/2016 a 23/11/2016	Belo Horizonte/ Brasília/ Belo Horizonte	389.66
002990/16	ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA	22/11/2016 a 23/11/2016	Belo Horizonte/ Brasília/ Belo Horizonte	455.21
002991/16	JADILSON MEIRA DE FREITAS	09/11/2016 a 10/11/2016	Ipatinga/Belo Horizonte/ Ipatinga	508.86

002994/16	CARINA LAGE DOS SANTOS BASTOS	09/11/2016 a 10/11/2016	Ipatinga/Belo Horizonte/ Ipatinga	496.34
003004/16	FABIANO DE SOUZA MENDES	08/11/2016 a 10/11/2016	Governador Valadares/Belo Horizonte/ Governador Valadares	759.63
003012/16	OLIMPIA DE SOUSA MARTA	17/11/2016 a 17/11/2016	Belo Horizonte/ Congonhas/ Belo Horizonte	0.00
003015/16	CATIA BARROS DE SOUZA	22/11/2016 a 22/11/2016	Belo Horizonte/ Brasília/ Belo Horizonte	186.28
003022/16	STELLA MARIA GOMES TOME	09/11/2016 a 10/11/2016	Piumhi/Belo Horizonte/ Piumhi	447.93
003030/16	CARLOS HENRIQUE BENTO	03/11/2016 a 03/11/2016	Belo Horizonte/Itabirito/Belo Horizonte	84.93
003036/16	GUSTAVO RAFAEL DE SOUZA REIS	20/11/2016 a 25/11/2016	Ipatinga/Belo Horizonte/ Ipatinga	1,258.10
003040/16	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DE RESENDE BARBOSA	26/11/2016 a 26/11/2016	João Monlevade/Sabar/Joo Monlevade	88.50
003042/16	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DE RESENDE BARBOSA	04/12/2016 a 04/12/2016	Joo Monlevade/Sabar/Joo Monlevade	183.50
003047/16	EMERSON CARDOSO DE CASTRO	23/11/2016 a 24/11/2016	Belo Horizonte/ Governador Valadares / Belo Horizonte	318.86
003057/16	LINA MARIA SOARES	16/11/2016 a 17/11/2016	Piumhi/ Formiga/Congonhas/Piumhi	285.81
003061/16	VALCIMAR SILVA DE ANDRADE	09/11/2016 a 11/11/2016	Governador Valadares/Belo Horizonte/ Governador Valadares	800.33
003062/16	RENATO RECHIERI DE OLIVEIRA	07/11/2016 a 08/11/2016	Governador Valadares/Ouro Preto/ Governador Valadares	223.86
003066/16	FERNANDO MENEZES DE OLIVEIRA	21/11/2016 a 25/11/2016	Conselheiro Lafaiete/Belo Horizonte/ Conselheiro Lafaiete	851.70
003068/16	IVANETE DA SILVA PINTO	21/11/2016 a 26/11/2016	Piumhi/Belo Horizonte/ Piumhi	998.83
003069/16	FERNANDO MENEZES DE OLIVEIRA	10/11/2016 a 10/11/2016	Conselheiro Lafaiete/Belo Horizonte/ Conselheiro Lafaiete	85.38
003078/16	GERALDO JOSE DE FREITAS	25/09/2016 a 25/09/2016	Ouro Preto/Sabar/Ouro Preto	88.50
003082/16	CHARLES ANDRE SOUZA BISPO	24/10/2016 a 26/10/2016	So Joo Evangelista/Belo Horizonte/ So Joo Evangelista	468.54
003084/16	DOUGLAS BIAGIO PUGLIA	24/10/2016 a 25/10/2016	So Joo Evangelista/Belo Horizonte/ So Joo Evangelista	260.30
003085/16	LUCIANO DONIZETE GONCALVES	25/10/2016 a 25/10/2016	Bambu/Belo Horizonte/ Bambu	85.38
003089/16	MARCIO TAKESHI SUGAWARA	07/11/2016 a 11/11/2016	Ipatinga/Belo Horizonte/ Ipatinga	1,038.00
003090/16	MARCIO TAKESHI SUGAWARA	23/11/2016 a 25/11/2016	Ipatinga/Campinas/ Ipatinga	996.34
003113/16	FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	07/11/2016 a 08/11/2016	Arcos/Itajub/Arcos	208.60
003120/16	JAQUELINE SOUZA GARCIA	09/11/2016 a 10/11/2016	Belo Horizonte/Passos/ Belo Horizonte	223.86
003121/16	ALINE RODRIGUES ALVES	24/10/2016 a 24/10/2016	Formiga/Belo Horizonte/Formiga	85.38
003122/16	STELLA MARIA GOMES TOME	03/10/2016 a 07/10/2016	Piumhi/Belo Horizonte/Piumhi	1,108.64
003123/16	KATIA LIMA PEREIRA	09/11/2016 a 10/11/2016	Belo Horizonte/Passos/Belo Horizonte	223.86
003124/16	JOSE APARECIDA BAHIA	09/11/2016 a 10/11/2016	Belo Horizonte/Passos/Belo Horizonte	275.61
003130/16	CEILE CRISTINA FERREIRA NUNES	23/11/2016 a 24/11/2016	Piumhi/Belo Horizonte/Piumhi	371.96
003130/16-1C	CEILE CRISTINA FERREIRA NUNES	23/11/2016 a 24/11/2016	Piumhi/Belo Horizonte/Piumhi	276.96
003133/16	DIEGO MEIRA BENITEZ	26/10/2016 a 26/10/2016	Ouro Preto /Belo Horizonte/Ouro Preto	85.31

003134/16	JOSE APARECIDA BAHIA	29/11/2016 a 29/11/2016	Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte	208.13
003156/16	MARCO ANTONIO DO CARMO	28/11/2016 a 30/11/2016	BambuÍ/Piumhi/BambuÍ	380.04
003175/16	SIMONE CRISTINA DE JESUS	27/11/2016 a 30/11/2016	Uberaba/Ribeirão Preto/Piumhi/Ribeirão Preto/Uberaba	652.04
003216/16	REGINA CELIA MACIEL FRANCA PRADO	01/12/2016 a 01/12/2016	Belo Horizonte/Piumhi/ Belo Horizonte	67.68

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

.....
www.ifmg.edu.br